



FLS
SETOR DE LICITAÇÃO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA

LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP

EDITAL N°: 029/2016

SÚMULA: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS JURÍDICOS/ADMINISTRATIVOS PARA
IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E INVESTIGAÇÕES
NO SENTIDO DE PROMOVER A RECUPERAÇÃO DE
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS JUDICIAIS
REFERENTES A DIREITOS DO MUNICÍPIO
ATINENTES AO ITR (IMPOSTO TERRITORIAL
RURAL), EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA
SECRETARIA GERAL DE COORD.
ADMINISTRATIVA.

LICITANTE:

FLS 12.00
SETOR DE LICITAÇÃO

 <p>ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA CNPJ: 03.773.942/0001-09 <small>AV. FERNANDO CORRÊA, CENTRO FONE DA COSTA, CENTRO FONE: 3488-1270</small></p>	MEMORANDO	
	65	
	DA:	SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA
PARA: Mariledi Araújo Coelho Philippi		
DATA: 05/08/2016		
<p>Servimo-nos deste, para solicitar a Vossa Ex^a a contratação de serviços jurídicos/administrativos para implementação de ações e investigações no sentido de promover a recuperação de créditos tributários municipais judiciais referentes a direitos do município atinentes ao ITR . Sendo o que segue para o momento, subscrivemos.</p> <p style="text-align: center;">2163</p>		
<p>Destino: Manut. Das Atividades da Secretaria - Cód: 73</p> <p>HERNANE CARNEIRO GOMES Secretário Geral de Coord. Administrativa</p>		
<p>Reservado ao Ordenador de Despesa</p> <p>(X) DEFERIDO () INDEFERIDO</p>		
<p>Mariledi Araújo Coelho Philippi</p> <p>Encaminhar ao setor de Finanças para verificação da Fonte de Recursos Financeiro.</p>		
<p>Reservado para cotação de preços no setor de compras</p> <p>Recebido em: / /</p>		
<p>EDER DA SILVA ENGEL Chefe do Depto. De Compras</p>		
<p>Reservado a Finanças</p> <p>Recebido em: / /</p>		
<p>LEILA CRISTINA C. DA SILVA Secretária de Finanças</p>		
<p>Encaminhar ao setor de Contabilidade para verificação da Fonte de Recursos Orçamentário.</p>		
<p>Reservado a Contabilidade</p> <p>Recebido em: / /</p>		
<p>JOSÉ CARLOS OLIVIERA SANTOS Contador</p>		
<p>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</p>		
<p>Unid. Orçamentária: <u>03.001</u></p>		
<p>Projeto/Atividade <u>04191.0005 2012</u></p>		
<p>Elemento de Despesa: <u>3390 39</u></p>		
<p>RED: <u>73</u></p>		
<p>Encaminhar ao departamento de compras.</p>		
<p>Reservado a Sétor de Compras</p>		
<p>Recebi em / /</p>		
<p>PROCESSADO</p>		
<p>OBS:</p>		
<p>() SIM () NÃO</p>		
<p>EDER DA SILVA ENGEL</p>		

000001

AO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO

PROPOSTA

PROPOSTA para realização serviços de recuperação administrativa/judicial de créditos, levantamentos e investigações, referentes a créditos tributários pertinentes ao ITR - Imposto Territorial Rural.

Para realização dos trabalhos o valor comercial proposto pela empresa é de 20% sobre o valor efetivamente recuperado, lembrando que o trabalho a ser desenvolvido será "por êxito", correndo às expensas do vencedor do certame todas as despesas no valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente.

Validade da proposta : 60 dias

Cuiabá/MT, 10 de agosto de 2016.

V-5
RCT - RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA.

João Marcelo de Sousa Trindade

Representante

CNPJ: 07 442 198/0001-02

RCT - Recuperação de Crédito

Ltda - MT

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 990
Empire Center - Sílvia 401 - Bairro Baú

CEP: 78008-000

CUIABÁ

MT

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
PEDRA PRETA - MT

FLS 14 00
SETOR DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇO

Com intuito de oferecer as melhores soluções custo/benefício, estamos formulando esta cotação, de acordo com as especificações da solicitação, que tem como objeto o fornecimento de prestação de serviços na modalidade de:

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL (%)
1	Prestação de serviços jurídicos/administrativos para implementação de ações e investigações no sentido de promover a recuperação de créditos tributários municipais de Pedra Preta referentes a direitos do Município atinentes ao ITR	
	Não se trata de Incremento de receita com ações para ampliar a arrecadação do referido tributo. Trata-se de trabalho investigativo para averiguar a existência de receitas decorrentes a créditos judiciais não repassados ao Município.	27,5% do Valor Recuperado
Total Cotação		27,5%

OBSERVAÇÃO:

Validade da cotação;	60 dias a partir da data de sua apresentação.
Prazo de execução dos serviços;	Conforme Solicitação.
Condições de Pagamento;	Conforme Solicitação.
Das despesas;	No preço ofertado já está incluso todos os tributos incidentes ou que venham incidir sobre este serviço, inclusive as de execução dos serviços propostos.

Sem outro particular para o momento, esperamos que esta venha de encontro as necessidades desta Prefeitura e desde já antecipamos nossos agradecimentos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 10 de Agosto de 2016.

**ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CLAUDIO HENRIQUE T. DE ALMEIDA**

LIDER

Consultoria e Assessoria

Rua Arthur Francisco Xavier, 555 - Sala 2 - Centro - 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso
Fone/Fax: (65) 3261-1041 / Cel.: 8119-7788 / 8119-7789

FLS

15/09

SETOR DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

Apresentamos nossa cotação de preços com intuito de oferecer o melhor custo/benefício, que tem como objeto.

Item	Objeto/Descrição	Valor em %
01	Contratação de serviços jurídicos/administrativos para implementação de ações e investigações no sentido de promover a recuperação de créditos tributários <u>municipais judiciais</u> referentes a direitos do Município atinentes ao ITR.	26%

Observação:

Validade da Cotação;

60 dias a partir da data de sua apresentação.

Prazo de execução dos serviços;

Conforme Combinado

Das despesas;

No preço ofertado já está incluso todos os tributos incidentes ou que venham incidir sobre este serviço, inclusive as de execução dos serviços propostos.

Araputanga-MT, 08 de Agosto de 2016.

LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA

11.499.448/0001-18

Lider Consultoria e
Assessoria Empresarial Ltda.Rua Arthur Francisco Xavier, 555 - Sala 2 - Centro
Cep 78260-000 - Araputanga - Mato Grosso

000004/00



Estado de MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE pedra preta

AV FERNANDO CORREA DA COSTA, nº 940, CENTRO, PEDRA PRETA - MT

PROCESSO COMPRAS: 1726 / 2016 - DATA: 08/08/2016

MÉDIA DE PREÇO

PRODUTO	Descrição	MÉDIA DE PREÇO					
		FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	FORNECEDOR 4	MÉDIA DE PREÇO	
00.520	ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO LTDA	LIDER CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO LTDA - ME	REC RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO LTDA - ME				
36519	PREST. SERV. DE IMPLANT. E OPERAC.	Qtd: 1,00 Vr Unit: 23.0000	C.d.: 1,00 Vr Unit: 23.0000	Qtd: 1,00 Vr Unit: 24.0000	C.d.: 1,00 Vr Unit: 24.0000	Qtd: 1,00 Vr Unit: 23.3333	C.d.: 1,00 Vr Total: 23.3333
	TOTAL	23.0000	23.0000	24.0000	24.0000	23.3333	23.3333

FLS 16/08
SETOR DE LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE pedra preta
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS _____
SETOR DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

SR(A). PREFEITO MUNICIPAL

EM ATENÇÃO AO PRINCIPIO DA FORMALIDADE, CONFORME PREVÊ O ART. 38 DA LEI 8.666/93, VIMOS POR DESTE SOLICITAR O QUE SEGUÉ ABAIXO:

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS/ADMINISTRATIVOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E INVESTIGAÇÕES NO SENTIDO DE PROMOVER A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS JUDICIAIS REFERENTES A DIREITOS DO MUNICÍPIO ATINENTES AO ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL), EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA.

CERTO DA ATENÇÃO QUE VOSSA SRA. DARÁ SÓ ASSUNTO COLOCAMO-NOS AO INTEIRO DISPOR PARA DIRIMIR QUALQUER DUVIDAS QUE POR VENTURA POSSA SUSCITAR.

PEDRA PRETA - MT, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2016

Mariledi Araújo coelho Phillipi
prefeita

Eder da Silva Engel
Chefe Departamento de Compras
Pasta 010/2014



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE pedra preta
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS 18/00
SETOR DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO GERAL: 82/2016

MODALIDADE: 29/2016 PREGÃO PRESENCIAL

EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA FORMALIDADE, DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO NO ART. 38 DA LEI 8.666/93 E
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ADEQUAR OS PROCEDIMENTOS DOS REGISTROS DOS ATOS E FATOS AUTORIZO
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO A PROCEDER O CERTAME LICITATÓRIO.

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS JURÍDICOS/ADMINISTRATIVOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E INVESTIGAÇÕES NO SENTIDO DE
PROMOVER A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS JUDICIAIS REFERENTES A DIREITOS DO
MUNICÍPIO ATINENTES AO ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL), EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA GERAL
DE COORD. ADMINISTRATIVA.

Mariledi Araújo Coelho Phillips
prefeita

PEDRA PRETA - MT, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2016



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA DE PEDRA PRETA GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N° 009/2016,
DE 08 DE JANEIRO DE 2.016.

Dispõe sobre Revogação de Portaria, nomeação e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar de Inteiro Teor a Portaria de n.º 187/2015 que dispunha sobre a nomeação da Comissão Especial de Licitação.

ART. 2º - Nomear para comporem a comissão Especial de Licitação, especificamente para a realização da modalidade de Licitação - PREGÃO no Município de Pedra Preta - MT.

- I - CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA - PRESIDENTE
- II - LUZANE FRANCISCO GOMES - SECRETÁRIO
- III - ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA - MEMBRO
- IV - REGINA MARINETE DA CRUZ SILVA - SUPLENTE
- V - RENATO DE OLIVEIRA - SUPLENTE

ART. 3º - Os serviços prestados pela Comissão serão remunerados de acordo com a Lei Complementar nº 018/2015.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO.
AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e
publicada no Diário Oficial

Hernane Gomes
Sec. Geral de Coord. Administrativa



FLS 20/06
SETOR DE LICITAÇÃO

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA N° 213/2016.
DE 21 DE JUNHO DE 2016.**

Dispõe sobre alteração do inciso V do artigo 2º da Portaria de n.º 009/2016 de 08 de Janeiro/2016 e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a Servidora Pública Municipal a Senhora **VALDETE MENDES DOS SANTOS**, como Suplente da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2016.**

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e
Publicada no Diário Oficial.

HERNANE CUNHA LOPEZ
Srt. Genl de Coord. Administrativo
Portaria 213/2016

AV. FERNANDO CÓRREA DA COSTA N°940 CENTRO – FONE (66) 3486-4400/ FAX (66) 3486 - 4401
E-mail: gabinete@pedrapreta.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE pedra preta
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS 21
SETOR DE LICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL
DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE / CONTADOR

PROCESSO GERAL: 82/2016

MODALIDADE: 29/2016 PREGÃO PRESENCIAL

NOS TERMOS DO PARAGRAFO ÚNICO DO ART. 38 DA LEI 8.666/93, SOLICITAMOS DE V. SA. PARECER CONTÁBIL, REFERENTE A MINUTA, BEM COMO OS RESPECTIVOS PROCEDIMENTOS INTERNOS ADMINISTRATIVOS DO CERTAME LICITATÓRIO.

CERTO DA ATENÇÃO QUE VOSSA SA. DARÁ SÓ ASSUNTO COLOCAMO-NOS AO INTEIRO DISPOR PARA DIRIMIR QUALQUER DUVIDAS QUE POR VENTURA POSSA SUSCITAR.

PEDRA PRETA - MT, TERÇA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2016

Cristina Valéria da Silva
Port. N° 186/2015
Pregoeira

Recebido em
27/09/2016

Ass. Valéria
G-STAFF
- LDA

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE pedra preta
AV FERNANDO CORRÉA DA COSTA, nº 940, CENTRO, PEDRA PRETA - MT



DIÁRIO DA DESPESA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

73 - 03.001.04.122.0006.2012 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

PERÍODO: 01/01/2016 a 27/09/2016

DIÁRIO DA DESPESA PREVISTA, EMPENHADA E REALIZADA

PERÍODO: 01/01/2016 a 27/09/2016

FLS *ar* **SETOR DE LICITAÇÃO**

CRÉDITO INICIAL: 570.483,10
SUPLEMENTAÇÃO P/ DECRETO: 329.450,00

REDUÇÃO P/ DECRETO: 0,00
CRÉD. ESPECIAIS / EXTRAORDINÁRIOS: 0,00

TOTAL: 899.933,10

DATA DD/MM	DESPESA	TIPO NUM/ANO	DESPESA EMPENHADA			SALDO DA DOTAÇÃO	DESPESA PAGA	ATÉ O DIA	SALDO A PAGAR
			NO DIA	NO MÊS	ATÉ O DIA				
04/01/2016	/ 4 SALDO ANTERIOR		0,00	0,00	0,00	570.483,10	0,00	0,00	0,00
04/01/2016	ADITIVO AO CONTRATO N 017/2015, DE 24/03/2015, FIRMADO ENTRE O MUNICIP	EMP - 13/2016	102.000,00	102.000,00	102.000,00	468.483,10	0,00	0,00	0,00
04/01/2016	REFERE SE A ADITIVO AO CONTRATO N 035/2015, DE 21/08/2015, FIRMADO ENTRE O MUNICIP	EMP - 14/2016	154.400,00	266.400,00	266.400,00	304.083,10	0,00	0,00	102.000,00
04/01/2016	REFERE SE A ADQUISICAO ATRAVÉS DE REGISTRO DE FRESCO DE CERTIFICADO DIGITAL	EMP - 47/2016	1.040,00	267.480,00	267.480,00	303.003,10	0,00	0,00	266.400,00
04/01/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM A POSTAGEM DE DOCUMENTO	EMP - 31/2016	5.000,00	272.480,00	272.480,00	298.003,10	0,00	0,00	267.480,00
04/01/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM AS TAREFAS BANCÁRIA	EMP - 17/2016	60.000,00	332.480,00	332.480,00	328.003,10	0,00	0,00	272.480,00
18/01/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM A PRESTACAO DE SERV	EMP - 25/2016	22.888,34	385.178,34	385.178,34	215.304,76	0,00	0,00	332.480,00
18/01/2016	ESTORNO DE EMPENHO DEVIDO DESTINAÇÃO DE RECURSO NÃO CONFERE	EST - 6/2016	4.500,00	359.678,34	359.678,34	218.804,76	0,00	0,00	356.178,34
21/01/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM A PRESTACAO DE SERV	EMP - 14/1/2016	4.500,00	364.178,34	364.178,34	215.304,76	0,00	0,00	350.678,34
21/01/2016	SOLICITA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA MANUTENCAO EXCLUSIV	EMP - 15/2/2016	4.500,00	368.578,34	368.578,34	210.804,76	0,00	0,00	355.178,34
21/01/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM O PRIMEIRO TÉRMINO AD	EMP - 15/7/2016	7.205,00	375.883,34	375.883,34	203.598,76	0,00	0,00	359.883,34
25/01/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM A PRESTACAO DE SERV	EMP - 15/3/2016	2.420,00	378.303,34	378.303,34	201.179,76	0,00	0,00	366.883,34
25/01/2016	REFERRENTE CONTRATACAO DE EMPRESA ESP. NA EXECUCAO DE SERVICOS DE INF P	EMP - 25/4/2016	6.000,00	384.303,34	384.303,34	195.179,76	0,00	0,00	369.303,34
25/01/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE ELETRICISTA PARA MANUTENCAO EXCLUSIV	EMP - 33/2016	12.410,93	396.714,27	396.714,27	182.788,83	0,00	0,00	375.303,34
25/01/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM A FATURA DE ENERGIA	EMP - 28/2016	6.000,00	402.714,27	402.714,27	176.788,83	0,00	0,00	387.714,27
25/01/2016	REFERE SE A PAGAMENTO DAS DESPESAS CARTORIAS DO PRIMEIRO OFÍCIO "MONTE	EMP - 34/2016	8.880,00	412.604,27	412.604,27	166.878,83	0,00	0,00	393.714,27
25/01/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESAS DE TELEFONA NO MUNIC	EMP - 28/8/2016	22.600,00	415.204,27	415.204,27	144.278,83	0,00	0,00	403.804,27
25/01/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM A PRESTACAO DE SER	EMP - 38/9/2016	4.720,00	430.924,27	430.924,27	139.568,83	0,00	0,00	426.204,27
25/01/2016	REFERE SE A PAGAMENTO DAS DESPESAS CARTORIAS DO PRIMEIRO OFÍCIO "MONTE	EMP - 35/3/2016	6.000,00	446.524,27	446.524,27	132.868,83	0,00	0,00	430.924,27
25/01/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESAS DE TELEFONA NO MUNIC	EMP - 45/7/2016	4.500,00	451.024,27	451.024,27	128.468,83	0,00	0,00	437.524,27
01/02/2016	CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR 5%	SUP - 14/2/2016	65.000,00	516.024,27	516.024,27	193.488,83	0,00	0,00	442.024,27
01/02/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM A FATURA DA ADMINI	EMP - 46/5/2016	3.000,00	519.024,27	519.024,27	190.458,83	0,00	0,00	442.024,27
01/02/2016	REFERE SE A PAGAMENTO DAS DESPESAS CARTORIAS DO PRIMEIRO OFÍCIO "MONTE	EMP - 49/0/2016	35.290,00	554.224,27	554.224,27	155.298,83	0,00	0,00	445.024,27
01/02/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM A FATURA DE ENERGIA	EMP - 47/9/2016	840,00	563.740,00	563.740,00	154.718,83	0,00	0,00	460.224,27
01/02/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM A FATURA DE ENERGIA	EMP - 50/1/2016	15.000,00	568.784,27	568.784,27	139.718,83	0,00	0,00	480.784,27
01/02/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM A FATURA DA FONTE DA	EMP - 50/6/2016	2.500,00	572.284,27	572.284,27	137.218,83	0,00	0,00	495.784,27
01/02/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM A FATURA DE ENERGIA	EMP - 49/5/2016	153.440,00	604.484,27	604.484,27	105.018,83	0,00	0,00	498.254,27

000011

ARDiaDespPrefEmpRel

DIÁRIO DA DESPESA PREVISTA, EMPENHADA E REALIZADA

PERÍODO: 01/01/2016 a 27/09/2016

DATA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
20/06/2016	SOLICITA PRESTAGAO DE SERVICOS DE 220(Vinte e duas) LIMPEZAS DE FOSSES	0,00
20/06/2016	SOLICITA PRESTAGAO DE SERVICOS NA ELABORACAO DE LEVANTAMENTO DE DADOS	0,00
24/06/2016	SOLICITA A PRESTAGAO DE CONFECAO DE 180(Cento e vinte e cinco) REBECO	236.454,44
24/06/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM A CONTRATACAO DE PR	270.750,13
24/06/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM A CONTRATACAO DE M	22.300,00
24/06/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM A CONTRATACAO DE E	2.420,00
24/06/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA COM A CONTRATACAO DE EMPRESA DE SE	1.004.484,44
24/06/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM A CONTRATACAO DE PR	1.028.794,44
24/06/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM A CONTRATACAO DE SERVI	286.856,13
24/06/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM A CONTRATACAO DE CARTO	5.202,23
24/06/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM A CONTRATACAO DE CESTE T	3.850,00
24/06/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM AS FATURAS DE ENERG	7.915,00
24/06/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM A FATURA DE ENERG	7.912,00
24/06/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM PRESTACAO DE SERVI	3.000,00
06/07/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM SERVICOS DE CARTO	3.900,00
06/07/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM PRESTACAO SERVICO D	6.900,00
06/07/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM A FATURA DE ENERG	6.343,00
06/07/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM PRESTACAO DE SERV	5.510,00
06/07/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM SERVICOS DE CARTO	20.000,00
06/07/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM SERVICOS DE CARTO	3.000,00
06/07/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA PARA ESTAR NO PERIODO IMPROPERO PARA ESTE T	41.053,90
06/07/2016	NOTA DE EMPENHO REALIZADO EM 20/06/2016 E ANULADO O TOTAL DEVIDO O PED	7.912,00
20/07/2016	EMPENHO ANULADO PARTE DEVIDO AS NOTAS TA MENOR DO QUE O ORCAMENTO	13.000,00
25/07/2016	CONTRATO 039/2016 DE PRESTACAO DE SERVICOS DE FISCALIZACAO, ASSESSORIA	0,54
26/07/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM A LOCACAO DE 02(DU	30.000,00
27/07/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM PRIMEIRO TETO/ANOT	4.672,00
29/07/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM A LOCACAO DE 58 (CI	4.200,00
29/07/2016	SOLICITA O EMPENHO PARA PAGAMENTO DA ART DE FISCALIZACAO DO ENGP-JAIR	841,00
02/08/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM A LOCACAO DE 02(DU	74,37
04/08/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM O SERVICOS DIGITAL	433,00
05/08/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM A COMPLEMENTACAO DO	387,00
05/08/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM O CONTRATO 04/2016	790,00
05/08/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COMPLEMENTACAO DO ENGP-JAIR MANIFRIMP AS	225,00
05/08/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM A FATURA DE ENERGIA	148,74
05/08/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM A FATURA DE ENERGIA	2.963,06
05/08/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM A FATURA DE ENERGIA	8.489,18
11/08/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM O CONTRATO 04/2016	1.496,15
24/08/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM O CONTRATO 04/2016	17.500,00
24/08/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM A PRESTACAO DE SERV	31.502,12
24/08/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM A PRESTACAO DE SERV	9.400,00
25/08/2016	MOTIVO DO CANCELAMENTO, EMPENHO EM DUPLICIDADE CONFORME DOCUMENTO EMA	12.021,00
25/08/2016	MOTIVO DO CANCELAMENTO DESPESA MENOR QUE O VALOR ESTIMADO	412,50
26/08/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM A FATURA DE ENERGIA	267,50
26/08/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM A FATURA DE ENERGIA	696,00
26/08/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM A FATURA DE ENERG	8.496,44
26/08/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE REGISTRO DE IMOVES P	22.500,00
26/08/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM O CONTRATO 004 E CA	85.519,85
26/08/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ELABORACAO DE PRO	13.400,00
26/08/2016	REFERE SE A PRESTACAO DE SERVICOS CARTORARIOS DE REGISTRO DE IMOVES P	0,00
26/08/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM A LOCACAO DE PROGR	0,00
26/08/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM O CONTRATO 004 E CA	0,00
26/08/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA DESPESA COM ELABORACAO DE PRO	0,00
26/08/2016	ARQDanoDespPrevEmpRel	0,00



Estado de MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE pedra preta

AV FERNANDO CORREA DA COSTA, nº 940, CENTRO, PEDRA PRETA - MT

DIÁRIO DA DESPESA PREVISTA, EMPENHADA E REALIZADA

PERÍODO: 01/01/2016 a 27/09/2016

FLS 21

SETOR DE LICENÇA

10/08/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM AS TARIFAS BANCÁRIA	
10/08/2016	CONTRATO 029/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES PERANTE A RE	PAG - 31/05/2016
10/08/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM AS TARIFAS BANCÁRIA	PAG - 30/06/2016
10/08/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM CONSUMO DE ÁGUA DA	PAG - 30/09/2016
13/08/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM A FATURA DÉO FÓNE D	PAG - 31/16/2016
13/08/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM AS TARIFAS BANCÁRIA	PAG - 31/41/2016
13/08/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM CONSUMO DE ÁGUA DA	PAG - 31/37/2016
14/08/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM A FATURA DO FÓNE DA	PAG - 31/40/2016
14/08/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM A FATURA DE ENERGIA	PAG - 31/85/2016
14/08/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM FATURA DE ENERGIA	PAG - 31/9/2016
15/08/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM AS TARIFAS BANCÁRIA	PAG - 32/18/2016
15/08/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM A FATURA DE ENERGIA	PAG - 32/03/2016
15/08/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM A POSTAGENS DE DOCUMENTO	PAG - 32/14/2016
17/08/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM FATURA DE ENERGIA	PAG - 32/22/2016
23/08/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM AS TARIFAS BANCÁRIA	PAG - 32/27/2016
23/08/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM A FATURA DA ADMINISTRAÇÃO	PAG - 32/22/2016
23/08/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA DE TELEFONIA NO MUNICÍPIO	PAG - 32/20/2016
23/08/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA DE TELEFONIA NO MUNICÍPIO	PAG - 32/5/2016
21/09/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM AS TARIFAS BANCÁRIA	PAG - 33/19/2016
21/09/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM AS TARIFAS BANCÁRIA	PAG - 33/4/2016
21/09/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA DE TELEFONIA NO MUNICÍPIO	PAG - 33/18/2016
23/09/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA DE TELEFONIA NO MUNICÍPIO	PAG - 33/2/2016
23/09/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM AS TARIFAS BANCÁRIA	PAG - 33/4/2016
24/09/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM A FATURA DE ENERGIA	PAG - 33/0/2016
24/09/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM FATURA DE ENERGIA	PAG - 33/4/2016
24/09/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM TELEFONIA PELA SECRETARIA	PAG - 33/0/2016
24/09/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM AS TARIFAS BANCÁRIA	PAG - 33/8/2016
24/09/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM A FATURA DE ENERGIA	PAG - 33/7/2016
27/09/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM AS TARIFAS BANCÁRIA	PAG - 34/4/2016
28/09/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM TELEFONIA PELA SECRETARIA	PAG - 33/0/2016
28/09/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM AS TARIFAS BANCÁRIA	PAG - 33/8/2016
28/09/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM A FATURA DE ENERGIA	PAG - 33/8/2016
30/09/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA POR ESTIMATIVA COM INTENÇÃO	PAG - 34/9/2016
24/08/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM AS TARIFAS BANCÁRIA	PAG - 33/7/2016
27/08/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM AS TARIFAS BANCÁRIA	PAG - 34/7/2016
28/08/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM AS TARIFAS BANCÁRIA	PAG - 35/7/2016
30/08/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM AS TARIFAS BANCÁRIA	PAG - 36/7/2016
30/08/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM AS TARIFAS BANCÁRIA	PAG - 34/28/2016
30/08/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM AS TARIFAS BANCÁRIA	PAG - 34/8/2016
30/08/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM AS TARIFAS BANCÁRIA	PAG - 34/7/2016
30/08/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM AS TARIFAS BANCÁRIA	PAG - 34/7/2016
30/08/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM AS TARIFAS BANCÁRIA	PAG - 34/7/2016
30/08/2016	ADITIVO AO CONTRATO N 017/2015, DE 25/03/2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO	PAG - 34/28/2016
30/08/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM AS TARIFAS BANCÁRIA	PAG - 34/8/2016
30/08/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM AS TARIFAS BANCÁRIA	PAG - 34/7/2016
30/08/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM AS TARIFAS BANCÁRIA	PAG - 34/7/2016
30/08/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM AS TARIFAS BANCÁRIA	PAG - 34/7/2016

Estado de MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE pedra preta

AV FERNANDO CORREA DA COSTA, nº 940, CENTRO, PEDRA PRETA - MT



DIÁRIO DA DESPESA PREVISTA, EMPENHADA E REALIZADA

PERÍODO: 01/01/2016 a 27/09/2016

25/07/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESAS DE TELEFONIA NO MUNIC	PAG - 4040/2016	0,00	0,00	1.276.850,97	-886,59	736,94	62.607,24	490.850,57	425.799,12
27/07/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM AS TARIFAS BANCÁRIA	PAG - 4046/2016	0,00	0,00	1.276.850,97	-886,59	62.765,62	491.008,95	425.840,74	425.840,74
27/07/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM AS TARIFAS BANCÁRIA	PAG - 4247/2016	0,00	0,00	1.276.850,97	-886,59	62.774,07	491.017,49	425.832,29	425.832,29
27/07/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM AS TARIFAS BANCÁRIA	PAG - 4250/2016	0,00	0,00	1.276.850,97	-886,59	62.762,52	491.025,85	425.823,84	425.823,84
27/07/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM AS TARIFAS BANCÁRIA	PAG - 4248/2016	0,00	0,00	1.276.850,97	-886,59	62.790,97	491.034,30	425.815,39	425.815,39
28/07/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM AS TARIFAS BANCÁRIA	PAG - 4249/2016	0,00	0,00	1.276.850,97	-886,59	62.789,42	491.042,75	425.806,94	425.806,94
28/07/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM O PRIMEIRO TÉRMINO AD	PAG - 4228/2016	0,00	0,00	1.276.850,97	-886,59	63.454,42	491.589,75	424.951,94	424.951,94
28/07/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TO	PAG - 4236/2016	0,00	0,00	1.276.850,97	-886,59	214,75	83.860,17	491.912,50	424.327,19
28/07/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM A PRESTAÇÃO DE SERV	PAG - 4244/2016	0,00	0,00	1.276.850,97	-886,59	1.150,00	84.819,17	492.062,50	423.582,19
28/07/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM AS TARIFAS BANCÁRIA	PAG - 4102/2016	0,00	0,00	1.276.850,97	-886,59	65.208,17	492.512,50	423.527,19	423.527,19
28/07/2016	ADITIVO AO CONTRATO N 03/2015, DE 21/06/2015, FIRMANDO ENTRE O MUNICIP	PAG - 4240/2016	0,00	0,00	1.276.850,97	-886,59	13.700,00	98.866,17	507.212,50	409.437,17
28/07/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TO	PAG - 4237/2016	0,00	0,00	1.276.850,97	-886,59	290,48	79.249,65	507.482,95	409.156,71
28/07/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA POR ESTIMATIVA COM INT	PAG - 4061/2016	0,00	0,00	1.276.850,97	-886,59	70,02	99.327,67	507.571,00	409.070,69
28/07/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA DE TELEFONIA NO MUNIC	PAG - 4262/2016	0,00	0,00	1.276.850,97	-886,59	390,48	99.718,13	507.981,46	408.868,23
28/07/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM AS TARIFAS BANCÁRIA	PAG - 4303/2016	0,00	0,00	1.276.850,97	-886,59	2.060,80	101.798,93	510.042,26	406.807,43
28/07/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM A FATURA DE ENERGIA	PAG - 4264/2016	0,00	0,00	1.276.850,97	-886,59	207,00	102.006,93	510.249,26	406.400,43
28/07/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA POR ESTIMATIVA COM INT	PAG - 4272/2016	0,00	0,00	1.276.850,97	-886,59	198,00	102.203,93	510.447,25	406.202,43
28/07/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA DE TELEFONIA NO MUNIC	PAG - 4263/2016	0,00	0,00	1.276.850,97	-886,59	189,05	102.363,78	510.607,14	406.040,59
28/07/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM AS TARIFAS BANCÁRIA	PAG - 4302/2016	0,00	0,00	1.276.850,97	-886,59	8.500,00	119.107,11	519.107,11	397.542,58
28/07/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM AS TARIFAS BANCÁRIA	PAG - 4265/2016	0,00	0,00	1.276.850,97	-886,59	243,00	519.350,11	519.350,11	387.299,58
28/07/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM TELEFONIA PELA SEC	PAG - 4233/2016	0,00	0,00	1.276.850,97	-886,59	4.144,00	519.784,11	528.123,61	396.805,58
28/07/2016	ADITIVO AO CONTRATO N 017/2015, DE 25/06/2015, FIRMANDO ENTRE O MUNICIP	PAG - 4328/2016	0,00	0,00	1.276.850,97	-886,59	13.657,00	524.284,11	532.395,58	398.625,58
02/08/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM AS TARIFAS BANCÁRIA	PAG - 4333/2016	0,00	0,00	1.276.850,97	-886,59	607,00	524.921,11	531.728,58	391.728,58
03/08/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM AS TARIFAS BANCÁRIA	PAG - 4278/2016	0,00	0,00	1.276.850,97	-886,59	3.180,00	17.484,00	528.071,11	308.578,58
03/08/2016	CONTRATO 004/2016 DE PREST. DE SERV. DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRET	PAG - 4372/2016	0,00	0,00	1.276.850,97	-886,59	62,50	17.156,50	530.621,41	306.026,08
05/08/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM AS TARIFAS BANCÁRIA	PAG - 4303/2016	0,00	0,00	1.276.850,97	-886,59	0,30	17.156,80	530.772,86	306.670,83
08/08/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM AS TARIFAS BANCÁRIA	PAG - 4318/2016	0,00	0,00	1.276.850,97	-886,59	106,00	20.363,75	530.970,86	308.390,78
08/08/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TO	PAG - 4373/2016	0,00	0,00	1.276.850,97	-886,59	2.362,50	20.614,30	531.416,09	306.026,28
08/08/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM AS TARIFAS BANCÁRIA	PAG - 4046/2016	0,00	0,00	1.276.850,97	-886,59	453,00	21.241,98	531.848,09	304.600,60
08/08/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM AS TARIFAS BANCÁRIA	PAG - 4412/2016	0,00	0,00	1.276.850,97	-886,59	151,00	20.165,75	532.434,09	304.215,60
08/08/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM AS TARIFAS BANCÁRIA	PAG - 4425/2016	0,00	0,00	1.276.850,97	-886,59	186,00	20.363,75	533.055,46	303.594,23
08/08/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM A FATURA DO FONE DA	PAG - 4524/2016	0,00	0,00	1.276.850,97	-886,59	445,23	20.808,98	533.416,09	305.223,60
08/08/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM AS TARIFAS BANCÁRIA	PAG - 4533/2016	0,00	0,00	1.276.850,97	-886,59	453,00	21.241,98	533.027,83	304.600,60
10/08/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM AS TARIFAS BANCÁRIA	PAG - 4994/2016	0,00	0,00	1.276.850,97	-886,59	21.806,98	533.479,83	303.199,86	303.199,86
11/08/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM AS TARIFAS BANCÁRIA	PAG - 4582/2016	0,00	0,00	1.276.850,97	-886,59	621,27	22.446,25	533.802,83	302.820,86
12/08/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM AS TARIFAS BANCÁRIA	PAG - 4047/2016	0,00	0,00	1.276.850,97	-886,59	300,00	22.788,35	533.405,46	303.244,23
08/08/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DA ANT DE FISCALIZAÇÃO DO ENGP-JUR	PAG - 4576/2016	0,00	0,00	1.276.850,97	-886,59	74,37	22.872,72	533.479,83	303.199,86
15/08/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM AS TARIFAS BANCÁRIA	PAG - 4626/2016	0,00	0,00	1.276.850,97	-886,59	240,00	23.112,72	533.719,83	302.820,86



Estado de MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE pedra preta

AV FERNANDO CORREA DA COSTA, nº 940, CENTRO, PEDRA PRETA - MT

DIÁRIO DA DESPESA PREVISTA, EMPENHADA E REALIZADA

PERÍODO: 01/01/2016 a 27/09/2016

30/08/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM AS TARIFAS BANCÁRIA	PAG - 49782016	0,00	0,00	1.276.850,97	-886,59	8,00	92.821,77	603.428,88	313.220,81
31/08/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM AS TARIFAS BANCÁRIA	PAG - 49842016	0,00	0,00	1.276.850,97	-886,59	8,00	92.830,37	603.437,46	313.212,21
31/08/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM AS TARIFAS BANCÁRIA	PAG - 49902016	0,00	0,00	1.276.850,97	-886,59	2.037,90	94.926,17	605.535,28	311.144,41
31/08/2016	ADITIVO AO CONTRATO N 017/2015, DE 24/03/2015, FIRMADO ENTRE O MUNICIP	PAG - 49952016	0,00	0,00	1.276.850,97	-886,59	155,00	95.083,17	605.690,26	310.959,41
31/08/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM AS TARIFAS BANCÁRIA	PAG - 49752016	0,00	0,00	1.276.850,97	-886,59	6.00	103.583,17	614.190,28	302.459,41
31/08/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM AS TARIFAS BANCÁRIA	PAG - 49772016	0,00	0,00	1.276.850,97	-886,59	94,00	103.677,17	614.284,28	302.365,41
31/08/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM AS TARIFAS BANCÁRIA	PAG - 49792016	0,00	0,00	1.276.850,97	-886,59	6,00	103.886,77	614.292,88	302.356,81
31/08/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM AS TARIFAS BANCÁRIA	PAG - 49912016	0,00	0,00	1.276.850,97	-886,59	6,00	103.894,37	614.301,48	302.348,21
05/09/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM AS TARIFAS BANCÁRIA	PAG - 49962016	0,00	0,00	1.276.850,97	-886,59	353,00	353,00	614.654,48	301.995,21
05/09/2016	CONTRATO 02/2016 DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACOES PERANTE A RE	PAG - 50072016	0,00	0,00	1.276.850,97	-886,59	180,00	513,00	614.614,48	301.935,21
05/09/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM AS TARIFAS BANCÁRIA	PAG - 50092016	0,00	0,00	1.276.850,97	-886,59	2.362,50	2.875,50	617.178,08	299.427,71
05/09/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM AS TARIFAS BANCÁRIA	PAG - 50102016	0,00	0,00	1.276.850,97	-886,59	97,50	2.973,00	617.274,48	299.315,21
05/09/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM AS TARIFAS BANCÁRIA	PAG - 50142016	0,00	0,00	1.276.850,97	-886,59	419,53	3.392,53	617.694,01	298.655,68
05/09/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM AS TARIFAS BANCÁRIA	PAG - 50162016	0,00	0,00	1.276.850,97	-886,59	8,00	3.491,13	617.702,61	298.547,08
05/09/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COM A PRESTACAO DE SERVICOS DE RECARGA DE TO	PAG - 50202016	0,00	0,00	1.276.850,97	-886,59	305,00	3.706,13	618.007,61	298.042,06
05/09/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM FATURA DE ENERGIA	PAG - 50402016	0,00	0,00	1.276.850,97	-886,59	297,00	4.003,13	618.304,81	298.345,06
05/09/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM AS TARIFAS BANCÁRIA	PAG - 50542016	0,00	0,00	1.276.850,97	-886,59	148,74	4.151,87	618.483,35	298.196,34
05/09/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM AS TARIFAS BANCÁRIA	PAG - 50532016	0,00	0,00	1.276.850,97	-886,59	13.400,00	17.851,87	631.463,35	284.706,34
12/09/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM AS TARIFAS BANCÁRIA	PAG - 51142016	0,00	0,00	1.276.850,97	-886,59	298,04	17.760,91	632.032,38	284.567,30
13/09/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM DUAS ART DE N.2594	PAG - 51172016	0,00	0,00	1.276.850,97	-886,59	203,00	17.843,91	632.265,39	284.384,30
13/09/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM ELABORACAO DE PRO	PAG - 51222016	0,00	0,00	1.276.850,97	-886,59	419,69	18.403,60	632.705,08	283.944,61
13/09/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM AS TARIFAS BANCÁRIA	PAG - 51392016	0,00	0,00	1.276.850,97	-886,59	6,00	18.412,20	632.713,68	283.936,01
13/09/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM AS TARIFAS BANCÁRIA	PAG - 51532016	0,00	0,00	1.276.850,97	-886,59	298,00	18.711,20	633.012,88	283.637,01
14/09/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM A FONTE DA	PAG - 51342016	0,00	0,00	1.276.850,97	-886,59	842,47	19.053,67	633.855,15	282.794,54
15/09/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM AS TARIFAS BANCÁRIA	PAG - 51682016	0,00	0,00	1.276.850,97	-886,59	1.006,64	20.042,31	634.943,79	281.206,80
15/09/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM AS TARIFAS BANCÁRIA	PAG - 51982016	0,00	0,00	1.276.850,97	-886,59	183,00	20.405,31	635.106,79	281.542,80
18/09/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM AS TARIFAS BANCÁRIA	PAG - 51412016	0,00	0,00	1.276.850,97	-886,59	102,36	20.997,69	635.290,17	281.350,52
18/09/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM A POSTAGENS DE DOCU	PAG - 51752016	0,00	0,00	1.276.850,97	-886,59	2.005,00	23.022,60	637.924,17	278.725,52
18/09/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM AS TARIFAS BANCÁRIA	PAG - 51772016	0,00	0,00	1.276.850,97	-886,59	1.926,05	25.549,24	639.850,72	276.798,97
20/09/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM AS TARIFAS BANCÁRIA	PAG - 52022016	0,00	0,00	1.276.850,97	-886,59	137,00	25.686,24	639.987,72	276.801,97
20/09/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM O CONTRATO 04/2016	PAG - 52832016	0,00	0,00	1.276.850,97	-886,59	637,64	26.323,68	640.625,36	276.024,33
20/09/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM FATURA DE ENERGIA	PAG - 52852016	0,00	0,00	1.276.850,97	-886,59	65,00	26.368,88	640.690,36	275.869,20
20/09/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM AS TARIFAS BANCÁRIA	PAG - 52892016	0,00	0,00	1.276.850,97	-886,59	4.500,00	30.869,00	645.190,36	271.499,33
21/09/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM A FATURA DE ENERGIA	PAG - 52842016	0,00	0,00	1.276.850,97	-886,59	350,00	31.228,88	645.540,36	271.109,33
21/09/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM AS TARIFAS BANCÁRIA	PAG - 53192016	0,00	0,00	1.276.850,97	-886,59	100,00	31.418,88	645.720,36	270.920,33
21/09/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM O PRIMEIRO TERMO AD	PAG - 53232016	0,00	0,00	1.276.850,97	-886,59	65,00	32.075,00	646.375,36	270.274,33
27/08/2016	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBERTURA DE DESPESA COM AS TARIFAS BANCÁRIA	PAG - 53562016	0,00	0,00	1.276.850,97	-886,59	181,00	32.234,88	646.536,36	270.113,33

FLS
SETOR DE LICITAÇÃO



Estado de MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE pedra preta

AV FERNANDO CORRÉA DA COSTA, nº 940, CENTRO, PEDRA PRETA - MT

DIÁRIO DA DESPESA PREVISTA, EMPENHADA E REALIZADA

Período: 01/01/2016 a 27/06/2016

FLS 26/06/2016
SETOR DE LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE pedra preta
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PARECER CONTÁBIL

PROCESSO GERAL: 82/2016

MODALIDADE: 29/2016 PREGÃO PRESENCIAL

EM ATENÇÃO À AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL E SOLICITAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO NO ARTIGO 38 E 65 V DA LEI 8.666/93, EM QUE SOLICITA A EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EMPENHAR A DESPESA E ASSEGURAR O PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO OBJETO ESPECÍFICO ABAIXO, SENÃO VEJAMOS:

EXISTE DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA?

SIM - NÃO

CÓD. REDUZIDO - DOTAÇÃO

SALDO DISPONÍVEL

73 - 73-03.001.04.122.0005.2012.3390390000



CONTADOR U. S. G. G. G. G. G.
CMC SE 41721G-07ABY
1991-2010-1704

PEDRA PRETA - MT, QUARTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2016



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE pedra preta
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO GERAL: 82/2016

MODALIDADE: 29/2016 PREGÃO PRESENCIAL

NOS TERMOS DO PARAGRAFO ÚNICO DO ART. 38 DA LEI 8.666/93, SOLICITAMOS DE V. SA. PARECER JURÍDICO, REFERENTE A MINUTA, BEM COMO OS RESPECTIVOS PROCEDIMENTOS INTERNOS ADMINISTRATIVOS DO CERTAME LICITATÓRIO.

CERTO DA ATENÇÃO QUE VOSSA SA. DARÁ SÓ ASSUNTO COLOCAMO-NOS AO INTEIRO DISPOR PARA DIRIMIR QUALQUER DUDA QUE POR VENTURA POSSA SUSCITAR.

Cristiane Valéria da Silva
Port. N° 186/2015
Pregoeira

PEDRA PRETA - MT, QUARTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2016

Recebido
28.09.2016



FLS 39
SETOR DE LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2016

OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS/ADMINISTRATIVOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E INVESTIGAÇÕES NO SENTIDO DE PROMOVER A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS JUDICIAIS REFERENTES A DIREITOS DO MUNICÍPIO ATINENTES AO ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL), EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA.
TIPO DE LICITAÇÃO	Pregão Presencial tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Registro de Preço
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireta
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 042/2013, Lei Complementar Nº123/2006, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.
DATA DE ABERTURA	18/10/2016 ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.
HORÁRIO	14:00 horas (Horário Local)
LOCAL	Prefeitura Municipal de Pedra Preta – Sala de Licitações
ENDEREÇO ELETRÔNICO	pregao@pedrapreta.mt.gov.br
TELEFONE	(66)3486-4416
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL	Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Setor de Licitação, na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, Pedra Preta/MT. Também poderá ser solicitado por telefone o envio do edital por e-mail.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

1. PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2016 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, o qual será conduzido pela Pregoeira Senhora Cristiane Valéria da Silva e sua Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 009/2016, de 08 de Janeiro de 2016, na Sala de Licitações, no horário e dia designados.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços jurídicos/administrativos para implementação de ações e investigações no sentido de promover a recuperação de créditos tributários municipais judiciais referentes a direitos do município atinentes ao ITR (Imposto Territorial Rural), em atendimento à demanda da Secretaria Geral e Coord. Administrativa, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.
- 2.2. As descrições detalhadas, contendo as especificações das aquisições, estão discriminadas no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas;
- 2.3. Os serviços da presente licitação ocorrerão de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital
- 2.4. O Demonstrativo de Preços constante deste Procedimento estará à disposição das licitantes na sala do Setor de Licitações e no presente Edital;
- 2.5. Caso entenda necessário, o (a) Pregoeiro (a) e equipe poderão suspender a sessão do Pregão para diligenciar junto às empresas licitantes para verificação das aquisições e locações cotadas;

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas oriundas dos serviços correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT do ano de 2016, na dotação orçamentária relacionada abaixo:

Órgão:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	03
Unidade:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2012
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação;
- 4.2. Não poderão participar:
 - a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - b) Empresas, que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

- ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
 - d) Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura.
 - e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
 - f) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;
 - g) No caso de microempresas ou EPP's, aquelas que se encontrem em uma das situações previstas no art. 3º, §4º da LC 123/06.
- 4.3. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.
- 4.4. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer fotocópia da documentação exigida autenticada em cartório. Não será autenticada documentação pela Equipe de Apoio.

5. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2015, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 5.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 5.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI:

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório poderão ser realizados a qualquer tempo, mediante requerimento escrito e protocolado junto à Secretaria Municipal de Gabinete desta Prefeitura Municipal, situada na Avenida Fernando Corrêa da Costa nº 940 – Centro;

6.2. A impugnação do edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 poderá ser procedido por qualquer cidadão, devendo este protocolar o pedido até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03(três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 (Conforme art. 41 § 1º da Lei 8.666/93).

6.3. Poderão também os licitantes impugnarem os termos do edital de licitação perante a administração impreterivelmente, no prazo de 02(dois) dias úteis que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Conforme art. 41 § 2º da Lei 8.666/93).

6.3.1. A solicitação dos esclarecimentos, providências, bem como a impugnação deverão ser formulados por escrito e protocolada no setor de protocolo e deverão ser entregues para a pregoeira ou equipe de apoio no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em tempo hábil, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada, e deverão, ainda estar acompanhadas do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato e de instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador, se este for o portador do ato.

6.4. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

6.5. Dos atos da Administração, cabe recurso previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e seus parágrafos, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pelo(a) Pregoeiro(a).

7.2. Indispensavelmente, deverão apresentar documento oficial com foto, acompanhado de procuração pública ou particular, ou ainda, carta de credenciamento conforme anexo II, com firma reconhecida, conferindo-lhes poderes para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistir ou interpor recursos, como também, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

HB
FLS
SETOR DE LICITAÇÃO

7.3. Se proprietário, sócio ou assemelhado da empresa, além do documento oficial com foto, deve apresentar estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado; no caso de cooperativas apresentar o estatuto social e a ata de constituição da diretoria.

OBSERVAÇÕES:

- a) Se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa física, o instrumento de mandato deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante;
- b) Se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário;
- c) O sócio-gerente, o administrador eleito ou o proprietário ou assemelhado estão dispensados da apresentação de carta de credenciamento ou de procuração.

7.4. No ato do credenciamento a licitante deverá apresentar, ainda:

- a) Declaração de não ter fato Impeditivo de Ligar e Pleno Atendimento as Condições de Habilidaçao **(Modelo Anexo III)**;
- b) Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006 emitida pelo contador da empresa **(Modelo Anexo III)** acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007), sob pena de não usufruir dos benefícios da LC 123/2006.

Observação: A certidão ou declaração emitida pela junta comercial deverá ser expedida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta de Preços" e a "Documentação de Habilidaçao", sob pena de não aceitabilidade. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

7.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, exceto no caso de representar outra empresa, que não esteja disputando o mesmo item.

7.6. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará na imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a). A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

7.7. A licitante que não apresentar os documentos para credenciamento do representante ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

7.8. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS DO ATO DE CREDENCIAMENTO:

7.8.1. Caso os documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento, tais como: (estatuto, contrato social, entre outros), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS *[Signature]*
SETOR DE LICITAÇÃO

da "Proposta de Preços" ou da "Habilitação Jurídica", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos.

7.8.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante fotocopiar documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

7.8.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de "confere com o original".

7.8.4. Os documentos de CREDENCIAMENTO deverão ser entregues a parte, podendo ainda, ser entregues em envelope específico, separado dos envelopes de números n.ºs: 01 (Proposta de Preços) e 02 (Habilitação Jurídica).

7.8.5. Serão admitidos envelopes enviados por remessa postal, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência aos direitos das etapas de lances, negociação e recursos.

7.8.6. Enquanto durar a fase de credenciamento, Junto ao sistema de informação, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. A "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2016
Data: 18/10/2016 às 14h:00min
Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ
Endereço completo do licitante

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2016
Data: 18/10/2016 às 14h:00min
Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ
Endereço completo do licitante

8.1.1. A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega,

8.1.2. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes do Envelope de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes;

8.2. Os envelopes de habilitação não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada, na Seção de Licitações, pelo prazo de até 60 dias, após a homologação do certame;

8.2.1 Os envelopes que não forem retirados no prazo e local supracitados poderão ser inutilizados pela Administração.

9. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

9.1. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura;

9.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das empresas que se fizerem presentes para



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento, na forma exigida nesse Edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e rubricados;

9.3. Em seguida serão anunciadas as empresas credenciadas, assim como aquelas não representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e com os documentos para habilitação, apresentados na forma estipulada neste Edital;

9.4. Declarada aberta a sessão, o (a) Pregoeiro (a) abrirá os envelopes contendo as propostas de preços e verificará a oferta de valor mais baixo e aquelas com preços até 10% superiores à primeira, bem como a conformidade das propostas com todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, classificando, para a fase de lances verbais, aquelas que atenderem tais requisitos;

9.4.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão ser classificadas para a fase de lances verbais as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.4.2. Após a análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a), os participantes, através de seus representantes as rubricarão;

9.5. As licitantes classificadas de acordo com as cláusulas 9.4 ou 9.4.1 poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora;

9.6. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes a apresentarem lances verbais, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor;

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas;

9.8. O arrependimento dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades previstas neste edital;

9.9. Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço;

9.10. Após determinada a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do seu proponente, mediante abertura do respectivo envelope de habilitação;

9.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editárias, o proponente será declarado vencedor. Caso contrário passa-se para a abertura do envelope do 2º (segundo) colocado, e assim por diante;

9.12. Após a decisão do (a) Pregoeiro (a), em quaisquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta, ainda será lícito ao mesmo negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado;

9.13. Caso haja recurso seguirá o rito previsto no item 14.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços deverá ser apresentada através de **Carta de Apresentação de Proposta Comercial**, conforme modelo do **Anexo II** datilografada ou impressa por processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo titular ou representante legal, e ainda conter obrigatoriamente todos os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação:

1. Indicação da empresa: Razão Social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possuir telefone e fax;

2. O valor global por ITEM para a aquisição dos serviços desta licitação (em reais com duas casas após a vírgula);

3. O prazo de entrega dos serviços será nos termos do item 2.3, deste Instrumento Convocatório, podendo haver prorrogação do prazo, com a devida anuência da Administração Superior da Secretaria solicitante, por motivo relevante, devidamente justificado pela empresa licitante vencedora;



FLS 26/06
SETOR DE LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

4. Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos; e;
5. Assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante;
6. Declaração expressa, emitida pelo licitante, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas;
7. Declaração expressa de que atende todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades;
- 10.1.1. Cotação de preço para o item expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.
- 10.2. Não será aceita oferta de produto com especificações que não se enquadrem nas indicadas nos Anexos deste Instrumento Convocatório;
- 10.3. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não assistindo-lhe direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 10.3.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita aquisição será interpretada como não existente ou já inclusa nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 10.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento do objeto, inclusive efetuar diligências, respeitado o art. 43§3º da Lei 8666/93.
- 10.5. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada em ata.

11. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

- 11.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço aferido a partir da menor taxa de êxito.
- 11.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;
- 11.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo serviço não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- 11.4. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 11.2. serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por itens oferecidos nas propostas escritas;
- 11.4.1. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;
- 11.5. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes, considerando-se o valor de menor preço aferido a partir da menor taxa de êxito.
- 11.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate;
- 11.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;
- 11.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

11.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

11.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

11.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá fixar em até 15 (quinze) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.

12. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

12.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

12.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

12.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 5.1.1;

12.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

12.3. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

12.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via Internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

12.5. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada.

OBS.: Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, as photocópias de todos os documentos devidamente autenticadas, em hipótese alguma será feito pelo pregoeiro ou equipe de apoio a autenticação;

12.6. Para a habilitação das empresas faz-se necessária à apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

12.7. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública envelope n.º02, são os abaixo relacionados e deverão ser colocados dentro do envelope nº 02, conforme enumeração abaixo, visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação:

12.8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

12.8.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

12.8.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.8.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

12.8.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.8.6. Cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos titulares (cópia).

12.8.7. OUTRA COMPROVAÇÃO:

12.8.7.1. Alvará de localização e funcionamento.

12.9. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

12.9.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não aplicável às sociedades cooperativas por força do artigo 4º da lei 5764/91. No caso das sociedades cooperativas aplicar-se-á o disposto no artigo 31, I, §5º da lei 8666/93, sendo que os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) não poderão ser menores que 1.

12.10. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTE EM:

12.10.1. Comprovação que possui em seu quadro, advogado regularmente inscrito na OAB/— sede de onde estiver localizada a empresa;

12.10.2. Apresentar no mínimo 01 Atestado de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público e que demonstrarem ter a contratada executado serviços semelhantes ao objeto da licitação, ANEXO VI.

12.10.3. Declaração de disponibilidade dos recursos financeiros e humanos necessários para execução do objeto, ANEXO VII.

12.11. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

12.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.11.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

12.11.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativa de Débitos (CND), específica para participação em licitações, expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado do respectivo domicílio tributário;

12.11.4. Certidão Negativa de débitos referentes a tributos municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

12.11.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

12.11.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, redação dada pela Lei nº 12.440/2011. (obtida através do site: www.tst.jus.br).

OBSERVAÇÃO: As microempresas, empresas de pequeno porte, e as sociedades cooperativas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 43, §1º LC 123/2006).
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a", implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.12. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

12.12.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (**MODELO ANEXO IV**).

12.13. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS DOCUMENTOS ELENCADOS PARA HABILITAÇÃO:

12.13.1. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, salvo aquelas que já possuírem validade expressa fixada por lei.

12.13.2. As certidões e demais documentos, poderão ser apresentadas em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente.

12.14. O Pregoeiro e Equipe de Apoio confirmarão a autenticidade dos documentos apresentados, extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

12.15. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

12.15.1. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

12.15.2. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.16. As certidões e demais documentos poderão ser apresentadas em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente.

12.17. O Pregoeiro e Equipe de Apoio confirmarão a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

12.18. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar,



FLS 50
SETOR DE LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social.

13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. Encerrada a fase de lance para o item, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;
- 13.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- 13.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o (a) Pregoeiro (a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;
- 13.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o Art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lances verbais;
- 13.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo (a) Pregoeiro (a), devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;
- 14.2. O (a) Pregoeiro (a) indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;
- 14.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;
- 14.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 14.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o (a) Pregoeiro (a) adjudicar o objeto à vencedora;
- 14.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:
 - 14.6.1. O (a) Pregoeiro (a) aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;
 - 14.6.2. Encerrados os prazos acima, o (a) Pregoeiro (a) irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;
- 14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 14.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, em dias úteis, no horário de 13h00min às 17h00min horas;
- 14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Senhora Prefeita onde



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

esta homologará o objeto do Pregão Presencial.

14.10. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo quanto à disputa;

14.11. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será feita pela Pregoeira e ficará sujeita à homologação da Excelentíssima Senhora Prefeita.

15.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

15.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de Pedra Preta/MT, poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do **Anexo V**.

16.2. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura;

16.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

16.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

16.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

16.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no Item 20 deste Edital;

16.7. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento;

16.8. A adjudicatária deverá, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data da convocação, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e a nota de empenho;

16.9. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a nota de empenho, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, Inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

17. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 042/2013;

17.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

17.3. A Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra Preta/MT, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

18. ACRÉSCIMOS

18.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2 Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

19. CONTROLE DE PREÇOS

19.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no Art. 14 do Decreto Municipal nº 042/2013.

19.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Secretaria Municipal de Saúde, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

20. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

20.1.1. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

20.2. Por iniciativa da Secretaria Geral de Coordenação Administrativa da Prefeitura de Pedra Preta/MT, o registro será cancelado:

20.2.1. Quando o proponente:

20.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

20.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

20.2.2. A Secretaria Geral de Coordenação Administrativa da Prefeitura de Pedra Preta/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

21. CONTRATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

21.1. Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, nos termos da minuta da Ata de Registro de Preços constante do Anexo V deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa entregar os serviços adjudicado dentro das especificações;
- 22.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 22.3. Designar um servidor para acompanhar a entrega do objeto licitado deste Instrumento;
- 22.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 22.5. Fiscalizar livremente os serviços licitados, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à entrega dos mesmos;
- 22.6. Acompanhar as entregas dos serviços licitados, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, as entregas feitas fora das especificações deste Edital.

23. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO

- 23.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:
 - 23.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
 - 23.1.2. Entregar os serviços licitados nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
 - 23.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;
 - 23.1.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;
 - 23.1.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos a critério da Administração, referentes à execução do objeto, nos termos da Lei vigente;
 - 23.1.6. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todos os serviços do objeto licitado.
 - 23.1.7. Os materiais, cópias e demais custos relativos aos estudos e levantamentos correrão às expensas da Contratada, inclusive possíveis despesas com viagem, hospedagem e alimentação se for o caso;

24. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 24.1. A convocação do Detentor da Ata vencedor, pela Secretaria Geral de Coordenação Administrativa da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a ordem de fornecimento;
- 24.2. O não comparecimento do Detentor da Ata convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

24.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital e seus anexos.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega dos serviços licitados, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável da secretaria solicitante;

25.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens/ serviços entregues/ realizados, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

25.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

25.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das entregas efetuadas;

25.3. A Secretaria Municipal de Finanças não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

25.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores serão de responsabilidade do Contratado.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

26.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

26.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

26.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais combinações legais;

26.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

26.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

26.1.2.1. advertência;

26.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra Preta/MT;

26.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Pedra Preta/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

26.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

26.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

26.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura de Pedra Preta/MT;

26.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

26.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

26.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

26.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

26.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

27. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

27.1. O setor requisitante, tão logo ocorra a entrega dos serviços solicitados, verificará a qualidade do(s) serviço(s), e a conformidade com as especificações constantes do Anexo I, deste Instrumento Convocatório;

27.2. Caso os serviços entregues não sejam compatíveis com as constantes deste Edital ou utilizado de serviços de baixa qualidade, a empresa terá o prazo máximo estabelecido pelo Termo de Referência para a troca dos mesmos e reparação das incorreções. Em caso da empresa continuar a apresentar produtos que não estejam em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso;

27.3. Na hipótese do item 27.2, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser fornecer os serviços pelo preço da primeira colocada; e;

27.4. Caso a licitante vencedora, regularmente notificada nos termos do item 27.2, não compareça para retirar a nota de empenho, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer os serviços pelo preço por ela cotado.

28. DAS CONDIÇÕES GERAIS

28.1. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

28.2. Fica assegurado a Secretaria Geral de Coordenação Administração de Pedra Preta/MT o direito de, no interesse da Administração Pública, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

28.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra Preta/MT;

28.5. O (a) Pregoeiro (a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 28.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;
- 28.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Pedra Preta – MT, com exclusão de qualquer outro;
- 28.8. O (a) Pregoeiro (a) poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;
- 28.9. A Cópia do Edital do Pregão Presencial SRP nº 028/2016 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.predrapreta.mt.gov.br (ícone: Portal Transparência).
- 28.10. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;
- 28.11. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97, da Lei 8666/93;
- 28.12. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;
- 28.13. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;
- 28.14. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação e homologação do certame pelo (a) Prefeito (a);
- 28.15. A Comissão de Apoio ao (à) Pregoeiro (a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;
- 28.15. As informações poderão ser solicitadas via e-mail, estando o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 17h00min, na sede da PREFEITURA, Av. Fernando Corrêa da Costa nº 940, Centro, nesta Cidade, Telefone: (66) 3486-4416.

29. DO FORO

29.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Pedra Preta, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

30.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III: MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006. (Modelo para empresas beneficiárias pela

FLS 57/10
SETOR DE LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Lei 123/2006.);

ANEXO III: MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO; (Modelo para as demais empresas);

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; (MODELO PARA TODAS AS EMPRESAS);

ANEXO V: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VI: MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;

ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS.

Pedra Preta/MT, 04 de outubro de 2016.

Cristiane Valéria da Silva
Pregoeira



FLS 58
SETOR DE LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CATEGORIA

1.1. Serviços pessoa jurídica.

2. OBJETO/OBJETIVO

- 2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços jurídicos/administrativos para implementação de ações e investigações no sentido de promover a recuperação de créditos tributários municipais judiciais referentes a direitos do município atinentes ao ITR (Imposto Territorial Rural), para atender a demanda da Secretaria Geral de Coord. Administrativa.
2.2. Não se trata de incremento de receita com ações para ampliar a arrecadação do referido tributo. Trata-se de trabalho investigativo para averiguar a existência receitas decorrentes de créditos judiciais não repassados ao Município.

3. FORMA DE ATUAÇÃO DA CONTRATADA

- 3.1. Levantamento de dados do Município para verificação da existência de créditos judiciais atinentes a diferença do ITR não repassado ao Município;
3.2. Coleta de documentos e expedientes probatórios.
3.3. Levantamento dos valores possíveis de recuperação, casos existentes, inclusive quanto a possíveis correções monetária;
3.4. Elaboração de petições administrativas, judiciais e outros expedientes advocatícios visando recuperar, judicialmente, os montantes que forem devidos ao Município;
3.5. Distribuição das ações;
3.6. Acompanhamento do processo e sua tramitação, inclusive "in loco", onde ocorrer a tramitação;
3.7. Interposição de recursos judiciais se for o caso;
3.8. Acompanhamento da liberação dos recursos, caso encontrado algum crédito, e o consequente crédito na conta do Município no montante recuperado judicialmente;
3.9. Despacho com magistrados e servidores do Poder Judiciário.
3.10. Sustentação oral em sede de recurso, se for o caso; e
3.11. Outros serviços afins, administrativos e judiciais, que se mostrarem necessários ao bom e fiel cumprimento dos trabalhos.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços serão prestados em caráter personalíssimo, ou seja, será prestado única e exclusivamente pelo responsável do técnico da empresa vencedora ou por prepostos sob a estrita responsabilidade da contratada, especialmente porque já demonstrada a detenção da especialidade necessária.
4.2. As obrigações assumidas pela contratada em caráter personalíssimo são intransferíveis, salvo em casos excepcionais previamente autorizados pelo Município.
4.3. Os materiais, cópias e demais custos relativos aos estudos e levantamentos correrão às expensas da Contratada, inclusive possíveis despesas com viagem, hospedagem e alimentação se for o caso;



FLS 59
SETOR DE LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

5. DO ÊXITO E DO PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos pelos trabalhos realizados serão remunerados através do percentual máximo de 23,33% (vinte e três e trinta e três centésimos por cento) sobre o valor efetivamente recuperado em favor da contratante;
- 5.2. Considerar-se-á recuperado, para fins de pagamento o valor efetivamente creditado na conta do Município;
- 5.3. Creditado o valor recuperado na conta do Município, o pagamento à contratada, será realizado em até cinco dias úteis após a emissão da nota fiscal, no valor do êxito a que contratada tiver direito;
- 5.4. Caso não seja alcançado o êxito, nenhum pagamento será devido, nem tampouco o resarcimento de qualquer despesa realizada pela contratada. A remuneração constitui exclusivamente do êxito obtido.

6. DA ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECUPERADOS

- 6.1. O crédito a ser recuperado neste trabalho tem como estimativa o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). E como estimativa, poderá variar para mais ou para menos.

7. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Na atualidade, com a diversificação dos serviços a serem prestados pelo Município, bem assim, pela gama de relacionamentos com outros entes da Federação, empresas e pessoas físicas, surgiu, de forma crescente, uma teia de relações jurídicas, que impossibilitam a prestação de serviço jurídicos somente através da Procuradoria ou Assessoria Jurídica do Município. Eis que a diversificação de ramos e a complexidade e singularidade de determinadas situações exigem a presença de profissional ou empresa, que atenda, de forma especial, a especialização que o caso requer.

Tal hipótese de especialização se dá de maneira mais enfática, nos pequenos municípios, que tem sua procuradoria apenas com um profissional, que na maioria das vezes se encontra assobreado com serviços do dia-a-dia, encontrando sérias dificuldades para se ocupar com outras demandas. Não se olvide ainda da impossibilidade de um único profissional, pela complexidade característica da Administração Pública, atender a todas as especializações.

O TCE/MT, em diversos momentos já se manifestou pela possibilidade da contratação, pela Administração Pública, através de certame licitatório, de empresa ou profissional da advocacia para promover a recuperação de créditos. Decisão dessa natureza pode ser observada nos autos do processo n. 1.390-0/2007, cujo Relator foi o Conselheiro Alencar Soares, o qual pedimos vênia para transcrever alguns trechos:

".... No entanto, deve-se destacar que o Tribunal de Contas já manifestou seu entendimento quanto à possibilidade de contratação de serviços de cobrança de créditos do Estado junto a terceiros quando os cargos existentes se mostrarem insuficientes para atender a demanda. Trata-se do Acórdão nº 1524/2003. Transcrevemos à presente o trecho que evidencia o posicionamento desta Corte de Contas:

No caso de cobranças judiciais, ainda entende-se que a Procuradoria Geral do Município representa o órgão responsável pela persecução dos créditos do ente federativo em questão.

Constatada, por sua vez, a real dificuldade desta em fazê-lo, o que deve ser registrado em processo administrativo com pareceres das autoridades competentes envolvidas (Procurador do Município e representantes da Administração Pública Municipal "Poder Executivo"), a realização de licitação para contratar advogados mostra-se possível, desde que tal ato seja vantajoso para administração e seja viabilizado com obediência aos ditames da lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Portanto, constatada a impossibilidade do órgão em fazer a cobrança de créditos públicos, deve a Administração Pública promover processo licitatório para a contratação de profissionais da área do Direito. ..."

No desiderato apresentado, possível e aconselhável, assim, a contratação na forma indicada, isto é, via licitação, eis que o benefício para o Município é inquestionável, uma vez que os numerários recuperados poderão ser utilizados para consecução de sua finalidade última, o bem comum.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Estimada a remuneração da contratada proporcional ao montante a ser recuperado. No presente caso o empenho pode ser estimativa, já que não há como precisar o valor a ser recuperado. Pode ser que nem seja recuperado valor algum.

Orgão:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	03
Unidade:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2012
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A vigência do contrato será inicialmente de 12 meses, admitindo-se a prorrogação até o prazo máximo previsto em lei, por se tratar de serviço de natureza continuada.

10. DOS RESULTADOS ESPERADOS

10.1. Com a presente contratação o Município de Pedra Preta/MT, espera recuperar valores tributários atinentes a créditos judiciais e que lhe foram negados em tempo oportuno. Com isso, pretende incrementar suas receitas para melhor atender ao interesse público.

Pedra Preta – MT., 04 de outubro de 2016.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: 029/2016. Modalidade: Pregão Presencial SRP Tipo: Menor Preço Por Item.

Licitante: _____ CNPJ N.º: _____

Tel Fax: (_____) _____ E-mail: _____ Tel Celular: (_____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Para cada Item ofertado uma proposta, exemplo: ITEM N.º 01

Item (n.º)	Qtd.	Und.	Descrição do item	Valor Unitário em %	Valor Total em %
01					

Valor Total do Item (em algarismo e por extenso).

1 – Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre os serviços.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento dos serviços a serem prestados, consoante especificados no Termo de Referência ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 – O prazo de entrega dos serviços é de acordo com o previsto contido no edital.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO N.º

NOME DA AGÊNCIA N.º

NÚMERO DA CONTA

Local/data.....

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL.

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006

MODELO AOS PROPONENTES BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/2006

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2016.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.(No caso de indicar representante).

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Não foi declarada inidônea junto ao município de Pedra Preta/MT;
- b) Não foi apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Pedra Preta/MT, nos últimos dois anos;
- c) Não está impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas neste edital. Declara que, os equipamentos, materiais permanentes e os materiais de consumo ofertados, serão realizados em conformidade com as exigências estabelecidas. Que nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 2002, cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido Edital e seus anexos.

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada. (Emitida pelo contador da empresa devidamente acompanhada da certidão ou declaração simplificada expedida pela Junta Comercial)

Por ser verdade assino o presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal da empresa com firma reconhecida
(nome completo e função na empresa RG E CPF CNPJ da empresa).

Assinatura do Contador da Empresa com firma reconhecida
(nome completo e carimbo CRC)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento a parte, podendo ainda, ser entregues em envelope específico, separado dos envelopes de números n.ºs: 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação jurídica).



FLS 63
SETOR DE LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE
ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO.
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL.

MODELO PARA AS DEMAIS EMPRESAS.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2016.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilidação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.(No caso de indicar representante).

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Não foi declarada inidônea junto ao município de Pedra Preta/MT;
- b) Não foi apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Pedra Preta/MT, nos últimos dois anos;
- c) Não está impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas neste edital. Declara que, os produtos/serviços ofertados, serão entregues em conformidade com as exigências estabelecidas. Que nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 2002, cumpri plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido Edital e seus anexos.

Por ser verdade assino o presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal da empresa com firma reconhecida
(nome completo e função na empresa RG E CPF CNPJ da empresa).

Observação: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento a parte, podendo ainda, ser entregues em envelope específico, separado dos envelopes de números n.ºs: 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação jurídica).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (Exigências para todos participantes).

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2016.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 – documentos.



PLS
65/00
SETOR DE LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2016
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº XXX/2016
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sra. MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Sergipe, nº 552, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portadora do RG nº 148.027 SSP/MT e CPF nº 468.902.971-72, em face do Pregão Presencial SRP Nº 029/2016, RESOLVE Registrar os Preços das empresas _____, CNPJ: nº _____, com sede na _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP. _____, neste ato representado pelo Sr _____, e a empresa _____, CNPJ: nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP. _____, neste ato representado pelo Sr _____, doravante denominado simplesmente FORNECEDOR, para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços jurídicos/administrativos para implementação de ações e investigações no sentido de promover a recuperação de créditos tributários municipais judiciais referentes a direitos do município atinentes ao ITR (Imposto Territorial Rural), em atendimento à demanda da Secretaria Geral e Coord. Administrativa, condicionado nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 042/2013, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços jurídicos/administrativos para implementação de ações e investigações no sentido de promover a recuperação de créditos tributários municipais judiciais referentes a direitos do município atinentes ao ITR (Imposto Territorial Rural), em atendimento à demanda da Secretaria Geral e Coord. Administrativa, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento.
- 1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no Termo de Referência anexa ao edital do Pregão Presencial SRP nº 029/2016, parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

- 2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº 029/2016, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 042/2013, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. A empresa detentora do registro deverá disponibilizar os serviços para atender as necessidades da Secretaria Geral e Coord. Administrativa do município de Pedra Preta/MT, conforme especificado no Termo de Referência.
- 3.2. O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial SRP nº 029/2016 e seus anexos.



FLS 66/00
SETOR DE LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

CLÁUSULA QUARTA: DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. A empresa _____, foi vencedora com o valor de ____% sobre o valor a ser incrementado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Entregar os serviços deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial do objeto, sem anuênciâa do Município.

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos a critério da Administração, referentes aos objetos licitados, nos termos da Lei vigente;

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes dos serviços do objeto licitado;

5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o período dos serviços licitado;

5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria responsável durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente;

5.10. Os materiais, cópias, e demais custos relativos aos estudos e levantamentos correrão às expensas da Contratada, inclusive possíveis despesas com viagem, hospedagem e alimentação se for o caso:

5.11. A licitante iniciará os serviços a partir da data da Ordem de Serviço.

5.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria responsável durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente;

5.13. Cumprir os prazos dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

5.14. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa disponibilizar os serviços adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar os serviços deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 6.5. Fiscalizar livremente os serviços do objeto licitado, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- 6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão dos serviços; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços licitados fora das especificações deste Edital;
- 6.7. Não haverá, sob hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 7.2. A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- 7.3. O prazo para assinatura da ata de registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;
- 7.4. A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
- 7.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria;
- 7.6. Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 do Edital do Pregão Presencial nº xox/2016;
- 7.7. A critério deste Município, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Geral e Coordenação Administrativa do município de Pedra Preta/MT.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Executado a entrega dos serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
 - 9.1.1. Memorando solicitando o pagamento;
 - 9.1.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
 - 9.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
 - 9.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;
- 9.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora;
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - 9.3.1. A nota fiscal atestada pelo(a) Secretário(a) Municipal que solicitou os serviços, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação ao departamento de compras, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.3.2. Os pagamentos realizados serão com base nos valores efetivamente recuperados em favor do Contratante;

9.4. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa do bem e serviços adquirido a este Município, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

9.4.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos e serviços entregues;

9.5. O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores serão de responsabilidade do Contratado.

9.7. Os pagamentos serão realizados mensalmente conforme a execução dos serviços, demonstrados mensalmente mediante a apresentação de relatório circunstanciado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, onde a primeira (CONTRATADA) demonstrará o valor incrementado na receita de ITR em favor do município, em relação ao mesmo mês de correspondência do mês base de 2015, obtendo a empresa CONTRATADA o pagamento de _____ % (_____) sobre este valor, em obediência ao Termo de Referência Anexo I e sendo que se não houver incremento não haverá valor algum a ser pago à contratada, ficando a mesma com o ônus do contrato de risco.

9.8. A remuneração será dividida a partir do mês seguinte da assinatura do contrato. Uma vez iniciada a prestação do serviço, independentemente do custo de implantação, a remuneração será dividida tão logo se obtenha o resultado no incremento da arrecadação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes decorrido 12 (doze) meses de vigência deste Instrumento;

10.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata de Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preço, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município.

10.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

10.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o GERENCIADOR solicitará a DETENTORA, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

10.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

- 11.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- 11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- 11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 11.3.1. Por razão de interesse público; ou;
 - 11.3.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

- 12.1. A execução do fornecimento do objeto fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor adjudicado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8.666/93;
- 12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Pedra Preta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2.2;
- 12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:
 - 12.2.1. Advertência por escrito;
 - 12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;
 - 12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pedra Preta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
 - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - 12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Pedra Preta/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobrar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;
 - 12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
 - 12.4. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) e as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 13.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT do ano de 2016 nas dotações



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

orçamentárias relacionadas abaixo:

Órgão:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	03
Unidade:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2012
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Ata de Registro de Preço;
- II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
- III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial SRP nº 029/2016, seus anexos e a proposta da contratada;
- IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Pedra Preta - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Pedra Preta - MT, _____ de _____ de 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
PREFEITA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF nº _____

2ª _____ CPF nº _____



fl
FLS
SETOR DE LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

ANEXO VI
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa _____, CNPJ n.º _____,
estabelecida na Rua/Av _____,
n.º ____ - fone: () ____ - ____, atesta para os devidos fins que a Empresa
com sede na _____ é uma empresa que cumpre plenamente com seus
compromissos, não havendo nenhum registro que a desabone.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

(firma reconhecida)

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS.

A Empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede à (endereço) declara:

1. Disponibilidade dos recursos financeiros e humanos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório – Pregão Para Registro de Preços Nº/....em especial os seguintes:

1.1. Instalações físicas;

1.2. Dos equipamentos necessários para execução do objeto; e

1.3. Mão de obra qualificada.

2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente.

Sendo isto o que havia a declarar,

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)

(carimbo)

(nome do responsável) (cargo)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS 13/00
SETOR DE LICITAÇÃO

TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO DEVERÃO IMPRETERIVELMENTE PREENCHER A FICHA CADASTRAL DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS ABAIXO E ENCAMINHAR ATRAVÉS DO EMAIL: pregao@pedrapreta.mt.gov.br ou entregar pessoalmente na Prefeitura de Pedra Preta/MT - Secretaria de Administração - Setor de Licitações. Tal medida visa atualizar os cadastros já existentes bem como incluir novos cadastros. Exceto para as empresas que já atenderam essa solicitação no ano de 2015.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

NOME FANTASIA:	CNPJ Nº	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
ENQUADRAMENTO DA EMPRESA: ME() EPP() NENHUMA. OPTANTE DO SIMPLES: SIM() NÃO()		
ENDERECO:		
BAIRRO:	FONE:	FAX:
MUNICÍPIO:	U.F.	CEP:
NOME DO RESPONSÁVEL PARA CONTATO:	CARGO OU FUNÇÃO NA EMPRESA:	
TELEFONE:	CELULAR:	E-MAIL:
SÓCIO(S) NOME(S):	CPF Nº:	NACIONALIDADE:
DATA DE REGISTRO DA EMPRESA NA JUNTA COMERCIAL: / /		
CONTA CORRENTE Nº:	NOME DO BANCO:	AGÊNCIA Nº:

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o depósito na conta corrente acima especificada, dos valores de vendas e ou serviços a serem oferecidos para Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT.

Sócio/Proprietário

- 01 – CONTRATO SOCIAL CONSTANDO O OBJETO E A ÚLTIMA ALTERAÇÃO;
 - 02 – ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO EM VIGÊNCIA;
 - 03 – CARTÃO DO CNPJ;
 - 04 – CARTÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL;
 - 05 – DOCUMENTO QUE COMPROVE OS DADOS BANCÁRIOS (EX. CARTÃO ELETRÔNICO).
- Observação: As cópias dos documentos solicitados não serão devolvidas, pois as mesmas serão arquivadas, no Departamento de Compras.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS 21/09
SETOR DE LICITAÇÕES

ROTEIRO PARA ORGANIZAR DOCUMENTOS

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DO LICITANTE FORA DOS ENVELOPES:

Item	O Representante da Licitante, em sendo Procurador deverá apresentar:
01	Carta de Credenciamento (Anexo III); Declaração de não ter fato impeditivo de Licitar e pleno atendimento a Habilitação (Anexo III), Obrigatório.
02	Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006 (Anexo III) validada pela junta comercial da sede do licitante, e/ou, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007). Caso pretenda se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto pela referida lei (ME e EPP).

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DO LICITANTE FORA DOS ENVELOPES:

Item	O Representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante deverá apresentar:
01	Cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, Declaração de Habilitação (Anexo III), Obrigatório.
02	Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006 (Anexo III) validada pela junta comercial da sede do licitante, e/ou, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007). Caso pretenda se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto pela referida lei (ME e EPP).

DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO DO LICITANTE EM ORDEM SEQUENCIAL E NUMERADA:

Item	Documentos Habilitação Jurídica (Conforme o Caso):	Empresa:
01	Registro comercial, no caso de empresa individual;	()
02	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores.	()
03	Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.	()
04	Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	()
05	Alvará de Localização e Funcionamento Vigente.	()
Item	Documentos Qualificação Econômico-Financeira:	Validade:
01	Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) da sede da pessoa jurídica, no caso de sociedades civis.	()
Item	A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:	
01	Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)	()
02	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;	()
03	Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;	()
04	Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;	()
05	Certificado Regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS).	()
06	Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) perante a Justiça do Trabalho.	()
07	Comprovação que possui em seu quadro, advogado regularmente inscrito na OAB/- sede de onde estiver localizada a empresa.	()
08	Apresentar no mínimo 01 Atestado de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público e que demonstrarem ter a contratada executado serviços semelhantes ao objeto da licitação.	()
09	Apresentar no mínimo 01 Atestado de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público e que demonstrarem ter a contratada executado serviços semelhantes ao objeto da licitação.	()
Item	Outras Comprovações	
01	Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (Anexo IV).	()



FLS

7500
SETOR DE LICITAÇÃO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Parecer Jurídico

Consulente: Presidente da Comissão Especial de Licitação, do Município de Pedra Preta – MT.

Consulado: Procurador Geral do Município de Pedra Preta – MT.

Ementa: Procedimento de licitação – Abertura de processo administrativo – Obrigatoriedade de emissão de pareceres técnicos ou jurídicos.

Trata-se de parecer jurídico solicitado pelo Ilustre Presidente da Comissão Especial de Licitação, do Município de Pedra Preta – MT., Sra. Cristiane Valéria da Silva, acerca da minuta de Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 029/2016.

O presente parecer é elemento primordial para o prosseguimento do processo licitatório, nos moldes da Lei 8.666/93:

"Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Tal procedimento visa o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS/ADMINISTRATIVOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E INVESTIGAÇÕES NO SENTIDO DE PROMOVER A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS JUDICIAIS REFERENTES A DIREITOS DO MUNICÍPIO ATINENTES AO ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL), EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA.

Analizando a minuta do edital que me foi apresentado, verifico que foram cumpridas as formalidades legais exigidas na Lei nº 8.666/93, bem como a perfeita consonância com as normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Posto que, por esse motivo, o presente parecer é favorável ao prosseguimento do procedimento licitatório, com a estrita observância dos ditames legais, em especial a Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93).

Pedra Preta – MT, 03 de outubro de 2.016.

Fernando Ferreira da Silva Becker
Procurador Geral do Município
PA/MT 17.905



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AV FERNANDO CORREA DA COSTA, Nº 940, CENTRO, PEDRA PRETA - MT - CEP: 78795-000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO GERAL: 82/2016

MODALIDADE: 29/2016

A(O) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS/ADMINISTRATIVOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E INVESTIGAÇÕES NO SENTIDO DE PROMOVER A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS JUDICIAIS REFERENTES A DIREITOS DO MUNICÍPIO ATINENTES AO ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL), EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA.

DATA DE ABERTURA: DIA 18/10/2016 ÀS 14:00 HORAS.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES QUE LHE FORAM INTRODUZIDAS. O EDITAL COMPLETO ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, LOCALIZADA NA AV FERNANDO CORREA DA COSTA, Nº 940, CENTRO, PEDRA PRETA - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE(13:00H ÀS 17:00H). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES: 6634864400/4416.

PEDRA PRETA - MT, TERÇA-FEIRA, 4 DE OUTUBRO DE 2016.

Câmara Mun. De Pedra Preta - MT
RECEBI o presente documento
Às 16 h 26, dia 10 / 16

Cristiane Valéria da Silva
Port. N° 186/2015
Pregoeira

Protocolo nº 7007
Data 04 / 10 / 2016
Horário 16:30
Carga Zero

MÉDICO CLÍNICO GERAL DO HOSPITAL – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0043690	NADJA NOUJAIN BAPTISTA	82,00	1º
0030130	JAMAL COSTA ABDO	80,00	2º

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o presente Edital no quadro de avisos e site da Prefeitura de Pedra Preta.

O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PEDRA PRETA, 04 de Outubro de 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

**PREFEITURA PEDRA PRETA / PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 029/2016**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP Nº 029/2016.

OBJETO: O procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP, tipo menor preço por ITEM, que tem por objeto o registro de preços para registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços jurídicos/administrativos para implementação de ações e investigações no sentido de promover a recuperação de créditos tributários municipais judiciais referentes a direitos do município atinentes ao ITR (Imposto Territorial Rural), em atendimento à demanda da Secretaria Geral e Coord. Administrativa.

DATA DA ABERTURA: Dia 18/10/2016 às 14:00 horas

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400/4416.

Pedra Preta - MT, 04 de outubro de 2016.

CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA

PREGOEIRA

PORTRARIA Nº 340/2016 DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de 04/10/2014 à 04/10/2015.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a serem usufruídas no período de 03/10/2016 à 01/11/2016.

ONILDA RIBEIRO NASCIMENTO

Continua/Merendeira

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 339/2016 DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de 04/10/2013 à 04/10/2014.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a serem usufruídas no período de 03/10/2016 à 01/11/2016.

OZILDA GREGÓRIO FERREIRA

Continua/Merendeira

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 336/2016 DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre licença Prêmio a Funcionária Pública Municipal, senhora LUCÉLIA DOS SANTOS SOARES dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, Inciso VIII e art. 98 caput da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de 12/09/2011 à 12/09/2016;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a senhora LUCÉLIA DOS SANTOS SOARES, ocupante do cargo de Professora, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de 27/09/2016 à 25/12/2016.

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



FLS 85
SETOR DE LICITAÇÃO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 029/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 053/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS/ADMINISTRATIVOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E INVESTIGAÇÕES NO SENTIDO DE PROMOVER A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS JUDICIAIS REFERENTES A DIREITOS DO MUNICÍPIO ATINENTES AO ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL), EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA.

Prezado Senhor,

Fica a empresa RCT – RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.442.198/0001-02, autorizada a partir da assinatura deste instrumento, a iniciar a prestação dos serviços, conforme Ata de Registro de Preço nº 053/2016, referente à Licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 029/2016.

Forma de pagamento: Os pagamentos pelos trabalhos realizados serão remunerados através do percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivamente recuperado em favor da contratante, considerar-se-á recuperado, para fins de pagamento o valor efetivamente creditado na conta do Município, creditado o valor recuperado na conta do Município, o pagamento à contratada, será realizado em até cinco dias úteis após a emissão da nota fiscal, no valor do êxito a que contratada tiver direito.

Prazo de entrega: O prazo de execução da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

A dotação utilizada é:

Órgão:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	03
Unidade:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2012
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Pedra Preta – MT, 24 de outubro de 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
PREFEITA
CONTRATANTE

RCT – RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS
LTDA - ME
CONTRATADA

86
FLS
SETOR DE LICITAÇÃO

FASE
DE
PROPOSTA

R C T – RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA.

PROPOSTA COMERCIAL.

PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: 029/2016. Modalidade: Pregão Presencial SRP Tipo: Menor Preço Por Item. Licitante: RCT RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO LTDA CNPJ N.º: 07.442.198/0001-02 Tel. Fax: (65)3028-4486 E-mail: adv.jt@ig.com.br Tel. Celular: (65) 98131-6284 Endereço: AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 990 SALA 401, EDIFÍCIO EMPIRE CENTER - BAIRRO: BAÚ - CUIABÁ - MT CEP: 78008-900 Conta Corrente: 023305-6 Agência: 2635 Banco: Banco Bradesco S.A, Para cada item ofertado uma proposta:

Para execução dos serviços propostos pelo edital, a Empresa RCT - RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS – LTDA cobrará a título de honorários de êxito, o percentual de 20% (vinte por cento), sobre o valor efetivamente arrecado, que eventualmente adentram aos cofres públicos do Município, valor estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

1 – Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre os serviços.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento dos serviços a serem prestados, consoante especificados no Termo de Referência ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 – O prazo de entrega dos serviços é de acordo com o previsto contido no edital.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO: BANCO BRADESCO S.A

NOME DA AGÊNCIA: 2635

NÚMERO DA CONTA: 023305 - 6

Cuiabá – MT, 16 de outubro de 2016.


JOÃO MARCELO DE SOUSA TRINDADE

SÓCIO

CNPJ: 07 442 198/0001-02
RCT - Recuperação de Crédito
Ltda - ME
Av. Hist. Rubens de Mendonça, Nº. 990
Empire Center - Sala 401 - Bairro Baú
CEP. 78008-000

CUIABÁ — MT

FLS 88
SETOR DE LICITAÇÃO

**FASE
DE
HABILITAÇÃO**

000105

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

RCT - RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA - ME.

JOÃO MARCELO DE SOUSA TRINDADE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido no município do Rio de Janeiro em 29/11/1971, advogado inscrito na OAB/MT 7.169, portador do CPF nº. 453 013 951 49 e do RG nº. 639. 880 - SSP/MT, residente e domiciliado na rua Floriano Peixoto, n. 65, centro, Cuiabá/MT, CEP: 78005210 e **TATIANA TEREZA FERREIRA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 06/06/1985, portadora do RG nº 17146461 - SSP/MT e CPF nº. 017 934 771 32, residente e domiciliada na rua Porto Alegre, nº. 2734, centro, Sorriso/MT, únicos sócios da empresa **RCT - RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.442.198/0001-02 e NIRE nº. 51200943725, resolvem realizar a segunda alteração do contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – altera-se o objeto do contrato social da empresa, para a prestação dos seguintes serviços:

- a) Recuperação de créditos de receitas públicas e privadas;
- b) Cobranças em geral;
- c) Consultoria e Planejamento Tributário;
- d) Reforma Tributária;
- e) Gestão Pública e Planejamento;
- f) Reforma Administrativa;
- g) Plano diretor Municipal;
- h) Pareceres e Consultorias municipais;
- i) Treinamento e planejamento de Recursos Humanos;
- j) Gerenciamento da dívida ativa;
- k) Assessoria de Comunicação e Marketing.

000107

CLÁUSULA SEGUNDA – Ingressa na sociedade em substituição da sócia **Tatiana Tereza Ferreira**, o sócio **ADY TRINDADE FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do RG n. 36385430 – SSP/PR e do CPF n. 488 855 419 68, natural do município de Rio de Janeiro/RJ, nascido em 20/10/1963, residente e domiciliado à rua Professor Francisval de Brito, n. 204, Bairro Cidade Alta, Cuiabá/MT, CEP: 78 030-470.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social da sociedade é ampliado em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, que é integralizado neste momento, em moeda corrente, passando a ser redistribuído com a saída da sócia Tatiana Tereza Ferreira, da seguinte forma:

João Marcelo de Sousa Trindade	28.000 quotas	70%	28.000,00
Ady Trindade Filho	12.000 quotas	30%	12.000,00
Total	40.000 quotas	100%	40.000,00

CLÁUSULA QUARTA – A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, com poderes e atribuições de sócios administradores autorizado o uso do nome empresarial, competindo-lhes reger, administrá-la e representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e perante os órgãos públicos e privados, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA – O endereço fica alterado para avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 990, sl. 401, bairro Baú, Cuiabá/MT - CEP: 78008-900, requerendo-se a alteração também do endereço do sócio João Marcelo de Sousa Trindade, já qualificado, para av. Itália n. 200, apto. 01, Bairro Jardim Itália, Cuiabá/MT, CEP: 78068740.

PRIMAVIVO, DE RECLAMOS, DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, E PESQUISAS JUDICIAIS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (65) 3222-4261 - Fax: (65) 3222-4262
www.primavivo.com.br - e-mail: reclame@primavivo.com.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com a original que me foi apresentada.
que dou fé.
AGE92424 Selo de Controle Digital
R\$ 2,10
Em testemunha:
Claudio da Conceição Góes - Autenticado
Cuiabá, 23 de outubro de 2013.
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod Serv-58-Cod
<http://www.tjmt.jus.br/leiaonline>



10

003103

FLS 91
SETOR DE REGISTRO

CLÁUSULA SEXTA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno ou concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA - Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cuiabá/MT, 16 de agosto de 2010.

2º OFÍCIO
SORRISO

João Marcelo de Sousa Trindade

Tatiana Tereza Ferreira
Tatiana Tereza Ferreira

Ady Trindade Filho



TESTEMUNHAS:

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Endereço: Beira Rio Andorinhas - Rua Bento, 100 - Centro - Cx. Postal 03 - CEP 78300-000 - Fone/Fax: (65) 3043-8000
Reconhecido por verdadeira a firma de: TATIANA TEREZA FERREIRA
(49743), Termos: 304309

Sorriso, 06 de setembro de 2010 - Hr: 09:00 - Custas: R\$ 4,00
Atendente: Annie Killen
Dou fé. Em testemunho: Ady Trindade
Alexandre Jonathan da Silva - Testemunha Substituto

Silvia Inês Pedrosa Moton
Emissária
CPF: 639.930-12



AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada.
que dou fé.

AGE92425
R\$ 2,10

Selo de Segurança Digital

Em testemunho:
Claudio da Conceição Biscaro Autorizado

Cuiabá, 23 de abril de 2013
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod. Serv. SJC/Cod.
<http://www.jmtjus.br/selos>



00010

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA

RCT - RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA - ME

SALMEN KAMAL GHAZALE, brasileiro, natural de Goiânia/GO, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/03/1966, advogado, CPF. nº 366.789.531-34 e RG. nº 1049909-1 SSP/MT residente e domiciliado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 156 – Bloco C, 104 – Bosque da Saúde – Cuiabá – MT – CEP: 78.050-000 e **JORGE LUIZ BRANQUINHO**, brasileiro, casado, natural de São Paulo – SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, CPF nº 199.514.779-68 e do RG nº 336.772 SSP/MS residente e domiciliado na rua 8 Quadra 14 Casa 7 – Jardim Costa Verde – Várzea Grande – MT - CEP: 78.128-100, únicos sócios da empresa RCT – RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA - ME, NIRE nº 51200943725, resolvem alterar os atos constitutivos, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Ingressam na sociedade em substituição aos sócios constituintes, **JOÃO MARCELO DE SOUSA TRINDADE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do RG. nº 639880 SSP/MT e do CPF. nº 453.013.951-49, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 29/11/71, residente e domiciliado na rua Mal. Floriano Peixoto nº 65, centro, Cuiabá/MT, CEP: 78005-210 e **TATIANA TEREZA FERREIRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG. nº 17146461 SSP/MT e do CPF. nº 017.934.771-32, nascida em 06/06/85, natural de Vitorino/Pr, residente e domiciliada na cidade de Rosário Oeste/MT, na rua Senador Ponce nº 250, Centro, CEP 78.470-000. Recebem, neste ato, as 20.000 (vinte mil) quotas dos sócios constituintes que ora se retiram da sociedade, que totaliza R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cabendo a cada sócio ingressante 50% do valor, dando total quitação.

Instrumento de queixa de título de direitos e prestações de serviços
Av. Getúlio Vargas, 341 - Centro/MT | Fone: (65) 3222-1007 - Fax: (65) 3222-0254
Site: <http://www.getuliovargas.com.br> - E-mail: regiao@getuliovargas.com.br

MT

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

AGE92431
RS 2,10

Em testemunho f _____ da vereadora
Claudio da Conceição Esteves Autorizado
Cuiabá, 23 de abril de 2013

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Se. 1007 COD
<http://www.tmt.jus.br/selos>



0001104

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) fica distribuído da seguinte forma:

João Marcelo de Sousa Trindade	10.000 quotas	50 %	10.000,00
Tatiana Tereza Ferreira	10.000 quotas	50 %	10.000,00
Total	20.000 quotas	100 %	20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O endereço fica alterada para a Rua Mal. Floriano Peixoto nº 65, centro, Cuiabá - MT, CEP: 78005-210, com sede e foro nesta capital.

CLÁUSULA QUARTA - A administração da sociedade caberá isoladamente a sócia Tatiana Tereza Ferreira, com os poderes e atribuições de sócio-administrador autorizado o uso do nome empresarial, competindo-lhe regir, administrá-la e representa-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e perante os órgãos públicos e privados, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA - A retirada mensal a título de pró-labore será exercida unicamente pelo sócio administrador, e será fixada de comum acordo entre os sócios, observando-se as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

INSTITUTO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá-MT - Fone: (65) 3214-1000 - Fax: (65) 3214-1001
Site: www.poderjudiciario.cjmt.mt.gov.br - e-mail: registro@poderjudiciario.cjmt.mt.gov.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada de que dou fé.

AGE92432
R\$ 2,10

Em testemunho / Claudio da Conceição Alves Almeida
Cuiabá, 23 de outubro de 2013

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod. Serv.: 58 Cod.
<http://www.tintius.br/selos>



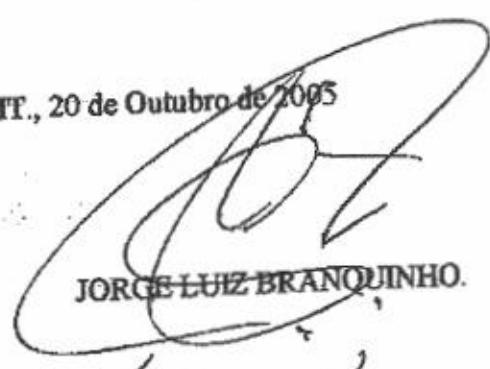
000111

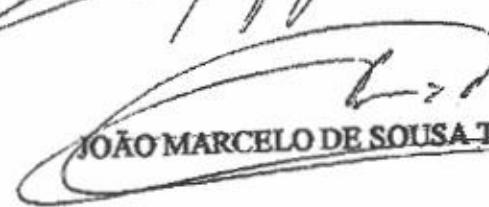
FLS 94 00
SETOR DE LICITAÇÃO

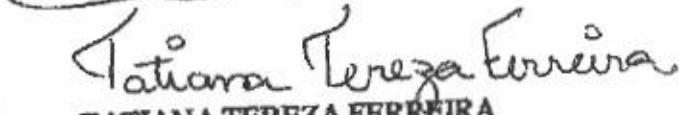
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03
(três) vias de igual teor e forma.

10/10/05
Cuiabá MT., 20 de Outubro de 2005

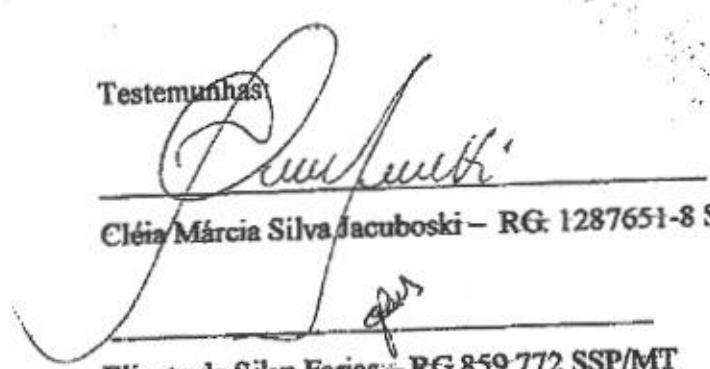

SALMEN KAMAL GHAZALE

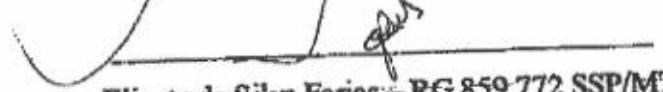

JORGE LUIZ BRANQUINHO.


JOÃO MARCELO DE SOUSA TRINDADE

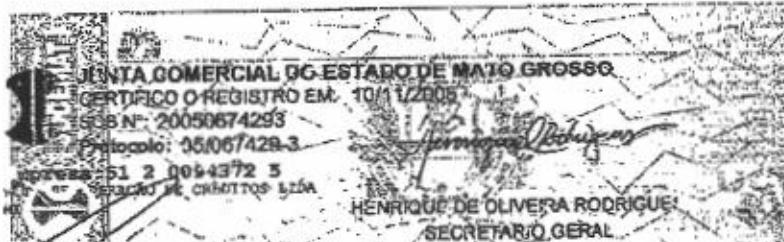

Tatiana Tereza Ferreira
TATIANA TEREZA FERREIRA

Testemunhas:


Cleia Márcia Silva Jacoboski - RG: 1287651-8 SSP/MT


Elizete da Silva Farias - RG: 859.772 SSP/MT

PRIMÓVIO DE REGISTRO DE ITENS DE PROPRIEDADE E PESSOAS - URGIBAS
Av. Getúlio Vargas, 147 - Centro/MT - Fone/Fax: (65) 3222-2023 / 3222-2024
Telefax: (65) 3222-2025 - e-mail: urgibas@urgibas.com.br
www.urgibas.com.br - e-mail: regista@urgibas.com.br



AUTENTICACAO
Confere com a original que lhe foi apresentada do
que dou fé.

AGE92433
RS 2,10

Em testemunha:
Claudio da Conceição - Socio/Advogado
Cuiabá/MT, 23 de Abril de 2013
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod. Serv.
<http://www.tjmt.jus.br/seios>



0001124



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA

RCT - RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA

SALMEN KAMAL GHAZALE, brasileiro, natural de Goiânia/GO, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/03/1966, advogado, CPF. nº 366.789.531-34 e RG. nº 1049909-1 SSP/MT residente e domiciliado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 156 - Bloco C, 104 - Bosque da Saúde - Cuiabá - MT - CEP: 78.050-000 e JORGE LUIZ BRANQUINHO, brasileiro, casado, natural de São Paulo - SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, CPF nº 199.514.779-68 e do RG nº 336.772 SSP/MS residente e domiciliado na rua 8 Quadra 14 Casa 7 - Jardim Costa Verde - Várzea Grande - MT - CEP: 78.128-100, de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem constituir uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

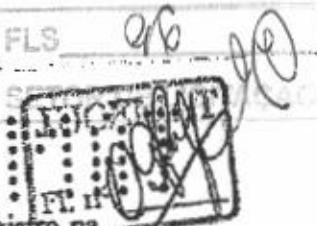
CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial RCT RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA, com sede e foro na Av. Presidente Arthur Bernardes, 1399 - Ipase - Várzea Grande/MT - CEP 78.125-100.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social será R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Salmen Kamal Ghazale	10.000 quotas	50 %	10.000,00
Jorge Luiz Branquinho	10.000 quotas	50 %	10.000,00
Total	20.000 quotas	100 %	20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O objetivo social da empresa é a prestação de serviços de recuperação de créditos, recuperação de receitas públicas e privadas e cobrança em geral.





CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades na data do registro na Junta Comercial e seu prazo de duração é indeterminado.

16.06.06

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio Jorge Luiz Branquinho, com os poderes e atribuições de sócio-administrador autorizado o uso do nome empresarial, competindo-lhe regir, administrá-la e representa-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e perante os órgãos públicos e privados, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

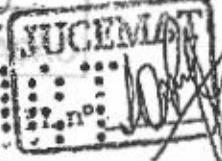
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A retirada mensal a título de pró-labore será exercida unicamente pelo sócio administrador, e será fixada de comum acordo entre os sócios, observando-se as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo



000113

FLS 91/00
SETOR DE LICITAÇÕES



possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

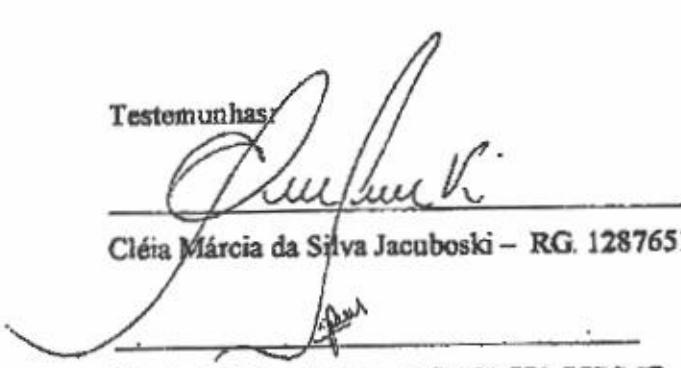

SALMEN KAMAL GHAZALE

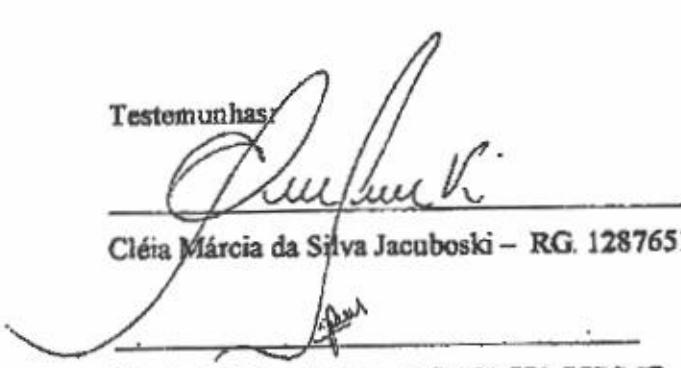

JORGE LUIZ BRANQUINHO

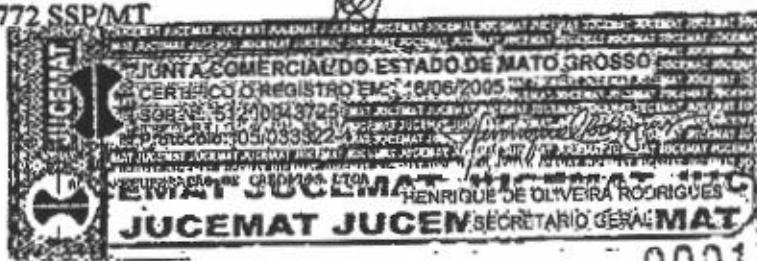
Cuiabá MT., 08 de Junho de 2005

1.º DEPARTAMENTO NOTARIAL
VILA ZÉ GRANDE - MT

Testemunhas:


Cléia Márcia da Silva Jacobski - RG. 1287651-8 SSP/MT


Elizete da Silva Farias - RG. 859.772 SSP/MT



000115



FLS 98
SETOR DE NOTARIAÇÃO

CONFIRMO QUE A COPIA DA CARTEIRA DE HABILITACAO
APRESENTADA ABAIXO É AUTENTICA E CORRESPONDE
EXATAMENTE AO ORIGINAL.

SELV. 2415
RS 2,10
Selo de Controle Digital

Em testemunho:
Cláudio da Conceição
Cuiabá 23 de agosto de 2013.
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
http://www.tjmt.jus.br/selos

0001166

EMBRANCO

EMBRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
DEPARTAMENTO FEDERATIVO DE HABILITAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ADY TRINDADE FILHO



DOC. RENITÊNCIA/ÓRG. EMISSOR/UF	36385430 SSP PR	
CPF	DATA NASCIMENTO	
489.855.419-68	20/10/1963	
PLACAS		
ADY TRINDADE		
INAY SOUSA TRINDADE		
PERMISÃO	ACE	
CRIAR		
Nº REGISTRO	VALIDADE	HABILITAÇÃO
00248375245	29/11/2016	09/12/1992

OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PÓS-DET

LOCAL
CUIABA - MT

DATA EMISSÃO
05/12/2011

Eugenio Ernesto Castri
Diretor de Habilitação - Detran/MT
Assinatura Digital

88818500586
MT604333242

DETTRAN - MT (MATO GROSSO)

475576833



AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.
AVH32782 Selo de Controle Digital
R\$ 2,70 Em testemunho _____) da verdade,
ARIELEN A. AQUINO ANDRADE-ESCREVENTE
Cuiabá, 17 de outubro de 2016
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Serv. 61 Cod Ata 6

<http://www.tjmt.jus.br/selos>



AS
RJ

000117



PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2016

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



51559804942722016110523098

CM

107426

CNPJ/CPF

07.442.198/0001-02

Identificador

194773

Razão Social

RCT - RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA

Nome Fantasia

RCT

Atividade Principal

8291-1/00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

Atividade Secundária

Localização

Av. RUBENS DE MENDONÇA HIST (ANT AV CPA), 990 - SALA 401 - DO BAU

Data Abertura Empresa

Área Utilizada/m²

Publicidade

Hor. Especial

21/09/2010

38,25

NÃO

NÃO

Data da Inscrição CM

Uso Solo

08/10/2010

X0000000000000000000000000000X00

Data Expedição

Inscr. Cad Imobiliário

Inscr. Estadual

Registro Junta Comercial/MT

09/05/2016

01.5.44.002.0275.033

51200943725

Ressalva

ALESSANDRA ZANELATTI INOU
DIRETORA DE GERENCIAMENTO URBANO

ALAN RESENDE PORTO
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO
Cuiabá/MT, 09 de Maio de 2016.

G B

000118



Válido somente com o selo de autenticidade

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CUIABÁ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ:

Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, Sn - D - Av. B S/n Setor B Atrás da Brigada - Cpa - Bairro: Centro Político Administrativo - Cidade: Cuiabá-MT Cep:78049905 Fone:3648-6125 Ramal:8

CERTIDÃO Nº: 105440

Elias Gomes Ferreira, Distribuidor da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: RCT RECUPERAÇÃO DE CREDITOS TRIBUTARIOS, CNPJ: 07.442.198/0001-02 referentes a ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL, no período de busca realizado em 05 (cinco) anos.

Certifico também, que esta Central de Distribuição não faz buscas referentes a Ações distribuídas nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, Vara da Infância e Juventude, inclusive nos dados do Processo Judicial Eletrônico (PJe) desta Comarca.

O referido é verdade e sob fé, dada e passada nesta cidade de Cuiabá aos 11 de outubro de 2016.

E eu, desta Comarca digitei e assino,

Elias Gomes Ferreira
Distribuidor



000119



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste

ROSÁRIO
OESTE
Governo Popular

FLS *[Signature]*
SETOR DE LICITAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT, ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS A QUEM POSSA INTERESSAR, QUE A EMPRESA RCT - RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA - CNPJ: 07.442.198/0001-02, TENDO COMO SÓCIO MAJORITÁRIO O DR. JOÃO MARCELO DE SOUSA TRINDADE - OAB-MT 7.169, PRESTOU SERVIÇOS COMO CONTRATADA EM CONSULTORIA PÚBLICA, REFORMA ADMINISTRATIVA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, NO PERÍODO DE 2005 A 2007, TENDO CONCLUÍDO COM ÉXITO O OBJETO CONTRATADO.

ROSÁRIO OESTE (MT), 22 DE MARÇO DE 2008.

ZENO JOSE ANDRADE GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

AUTENTICAÇÃO
Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

AGE92417
R\$ 2,10

Selo de Controle Digital

Em testemunho /
Cláudio da Conceição descreve autorizado
Cuiabá, 22 de abril de 2013

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod. Serv.
<http://www.tjmt.jus.br/selos>





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

FLS *[Signature]*
SETOR DE LICITAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNP/MT nº 15.023.914/0001-45,
Rua Antenor Mamedes, 911, Centro – Araputanga – MT
CEP.: 78.260-000
Prefeito responsável: Vano José Batista

Empresa: RCT – RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA

CNPJ 07 442 198/0001-02

Contrato Administrativo nº 123/2011

Objeto: Contração de serviços para recuperação de créditos judiciais, referente a ITR junto a Justiça Federal.

A ATESTANTE atesta, para todos os fins legais que a Contratada acima qualificada, prestou-lhe serviços relativos a recuperação de créditos judiciais, referente a ITR junto a Justiça Federal.

Atesto também que empresa acima indicada demonstrou excelente desempenho na realização dos serviços jurídicos contratados, recuperando, em curto espaço de tempo, créditos judiciais relativos ao ITR que o Município nem mesmo sabia existir.

Atesta ainda que os serviços foram prestados com profissionalismo, ética, zelo e espírito de lealdade, na forma e condições em que foram contratados ou combinados, não havendo nessa Administração qualquer registro que possa comprometer-lhe a ilibada conduta.

É o que atestamos e damos fé.

Araputanga – MT., 11 de dezembro de 2012.

[Signature]
Vano José Batista
Prefeito Municipal

000121 *[Signature]*



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste

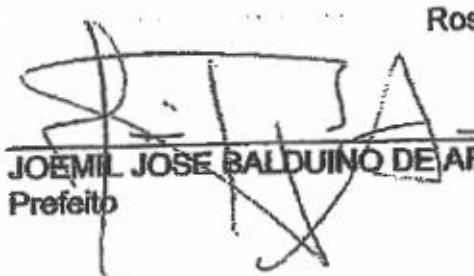
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Rosário Oeste
GOVERNO DE TODOS

FLS 104
SETOR DE LICITAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, atesta para os devidos fins a quem possa interessar, que a empresa RCT - Recuperação de Créditos Ltda – ME, CNPJ: 07.442.198/0001-02, prestou relevantes serviços como contratada na recuperação de tributos municipais e ITR judicial, no período de Nov/2010 a Abril/2011.

Rosário Oeste-MT, 05 de maio de 2011.


JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO
Prefeito



Av. Olávio Costa, s/nº - 78470-000 – Rosário Oeste-MT
Fones: (65) 356-1418/1617 – Fax: (65) 356-1171
E-mail: pmrosario@terra.com.br

0001224

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASILCONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO
IDENTIDADE DE ADVOGADOPONTE
JOÃO MARCELO DE SOUSA TRINDADEPROFISSÃO
ADY TRINDADE
INEY SOUSA TRINDADE
RESIDÊNCIA
RIO DE JANEIRO-RJ
RG
619880 - SSP-MT
SEÇÃO DE CRIMES E FURTOS
SIMCLASSE ESTÁVEL: REGISTRO
PERMANENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 02579008

USO OBRIGATÓRIO
DE IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.935/94)

ASSINATURA DO PENTACOR

OAB

ASSINATURAS

MENSAJE
7169DATA DE NASCIMENTO
28/11/1971
CPF
453.613.851-49
NIS EXPIRAÇÃO
01 28/08/2011

3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIOMATO DE CUIABA
Flor Branca de Melo Góes - Contato: CEP 78000-000 - Fone: (65) 3622-0547
Tabelio: Abadia de Barros Maciel Lameiro dos Santos

Certifico que a presente cópia é reprodução
exata do original que me foi exibido. Dau fe.

AFST1055 - 08/02/2013 - Cartório Notarial

R\$ 2,10

JOILSON JOSE DE FRANCA - Escriv.

Cuiabá, 08 de fevereiro de 2013.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Selv. 67 Cod. A. 10

PLB 105

REITOR DE CUIABA

REJ. DE CUIABA
JOAQUIM LAMEIRO DOS SANTOS
TABELIÃO DE CUIABA

Serviço Notarial e Reg. da Pessoas
Naturais de Cuiabá - Mato Grosso

EM BRANCO

000123

FLS 106
SETOR DE LICITAÇÃO

JOAO MARCELO DE SOUSA TRINDADE



Inscrição 7169/0 Seccional MT Subseção CONSELHO SECCIONAL - MATO GROSSO

ADVOGADO

Endereço Profissional

AV. RUBENS DE MENDONÇA, N° 990 SALA 401 ED AMÉRICA, N° 990 ED AMERICA
BUSINESS CENTER SAL. BAÚ
COJABA - MT
78008900



Telefone Profissional

Não informado

SITUAÇÃO REGULAR

*O teor desta consulta do cna.oab.org.br efetuada em 17/10/2016 é meramente informativo, não valendo como certidão.

G. A. D.

0001246
17/10/2016 09:06

R C T – RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS.

A Empresa **R C T – RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.442.198/0001-02, com sede à AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 990 SALA 401, EDIFÍCIO EMPIRE CENTER - BAIRRO: BAÚ - CUIABÁ - MT CEP: 78008-000 declara:

1. Disponibilidade dos recursos financeiros e humanos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório – Pregão Para Registro de Preços Nº 29/2016 em especial os seguintes:

1.1. Instalações físicas;

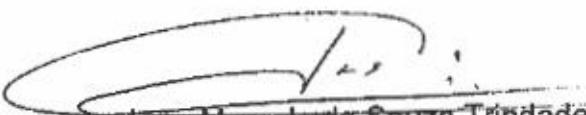
1.2. Dos equipamentos necessários para execução do objeto; e

1.3. Mão de obra qualificada.

2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente.

Sendo isto o que havia a declarar,

Cuiabá – MT, 17 de outubro de 2016.


João Marcelo de Souza Trindade
(Sócio)

[CNPJ: 07 442 198/0001-02]
RCT - Recuperação de Crédito
Ltda - ME
Av. Hist. Rubens de Mendonça, Nº. 990
Empire Center - Sala 401 - Bairro Baú
CEP. 78008-000

CUIABÁ

MT.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

FLS 108
SETOR DE FOLHA
y

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.442.198/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/06/2005
NOME EMPRESARIAL RCT - RECUPERACAO DE CREDITOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RCT		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA	NÚMERO 990	COMPLEMENTO SALA 401
CEP 78.008-900	BAIRRO/DISTRITO BAU	MUNICÍPIO CUIABA
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
TELEFONE (65) 3023-3126		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		
		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL INSCRIÇÃO		
		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL INSCRIÇÃO

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/10/2016 às 16:55:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 06/10/2016



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS 109
SETOR DIF LICITAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RCT - RECUPERACAO DE CREDITOS LTDA
CNPJ: 07.442.198/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:03:47 do dia 04/07/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2016.

Código de controle da certidão: 028B.B94E.ECA1.F761

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0001276



Secretaria de Estado
de Fazenda



Governo do Estado
de Mato Grosso

Data: 06/10/2016 - 16:38:43

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0017788747**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de emissão: **06/10/2016**

Hora de emissão: **16:38:43**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **07.442.198/0001-02**

Nome: **RCT - RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:

<https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServjetRotd>

Certidão válida até: **04/11/2016**

Código de Autenticação: **TMMABTA2MLKMB2KK**

Página 1 de 1

[Retornar](#)

© Copyright 2001-2016 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

000128
06/10/2016 16:38:43



Prefeitura Municipal de Cuiabá
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

213456/2016

246502

PROCESSO

EXERCÍCIO
GERAL

CONTRIBUINTE

734848315

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 160202



1319201607442198001020010056521345693996816246502

NOME

RCT - RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA

CPF/CNPJ

07.442.198/0001-02

RG/INSCR. ESTADUAL

ENDEREÇO

Av. RUBENS DE MENDONÇA, 1111 (ANT AV CPA), 990 - SALA 401

BAIRRO

DO BAU

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, quinta-feira, 13 de outubro de 2016

Cesar Fabrício Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 11 de Janeiro de 2017.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

0001234



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RCT - RECUPERACAO DE CREDITOS ~~LTD~~

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.442.198/0001-02

Certidão nº: 60228564/2016

Expedição: 21/06/2016, às 23:32:32

Validade: 18/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RCT - RECUPERACAO DE CREDITOS LTD
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
07.442.198/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

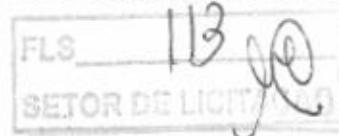
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000100



[IMPRIMIR](#) [VOLTAR](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07442198/0001-02

Razão Social: RCT RECUPERACAO DE CREDITOS LTDA

Nome Fantasia: RCT

Endereço: R PRESIDENTE ARTHUR BERNADES 1399 / IPASE / VARZEA
GRANDE / MT / 78125-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2016 a 11/11/2016

Certificação Número: 2016101301460466571432

Informação obtida em 17/10/2016, às 10:39:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

FLS 11400
SETOR DE LICITAÇÕES

R C T – RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA.

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RCT – RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS LTDA, Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, 18 de Outubro de 2016.


JOÃO MARCELO DE SOUSA TRINDADE
(SÓCIO)

CNPJ: 07 442 198/0001-02

RCT - Recuperação de Crédito
Ltda - ME

Av. Hist. Rubens de Mendonça, Nº. 990
Empire Center - Sala 401 - Bairro Baú

CEP. 78008-000

CUIABÁ

-

MT.


Av. Historiador Rubens de Mendonça, 990, Ed. Empire Center, sl. 401, Bairro Baú - Cuiabá/MT
– CEP: 78.008-900 – fone/fax: (65) 3023-3126 e-mail:
– webmail: rct.adv.br

000132



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS 115
SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DA SESSÃO
PROCESSO GERAL N°: 82/2016
PREGÃO PRESENCIAL 29/ 2016

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS/ADMINISTRATIVOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E INVESTIGAÇÕES NO SENTIDO DE PROMOVER A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS JUDICIAIS REFERENTES A DIREITOS DO MUNICÍPIO ATINENTES AO ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL), EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA.

PREAMBULO:

NO DIA 18/10/2016, ÀS 14:00 HORAS, REUNIRAM-SE NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, SITUADO NA AV FERNANDO CORREA DA COSTA, Nº 940, CENTRO, PEDRA PRETA - MT, A PREGOEIRA, SENHOR(A) CRISTIANE VALERIA DA SILVA, E A EQUIPE DE APOIO, CONSTITUIDA PELOS SENHORES(AS), LUZANE FRANCISCA OMES E ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA, PARA A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL EM PÍGRAFE, REGIDO PELA LEI FEDERAL 10.520/02, PELO DECRETO FEDERAL N° 3.555/00 E SUBSIDIARIAMENTE NO QUE FOR CABÍVEL PELA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

ABERTA A SESSÃO, PROCEDEU-SE O EXAME DOS DOCUMENTOS OFERECIDOS PELOS INTERESSADOS PRESENTES, VISANDO À COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PODERES PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS E PRÁTICA DOS DEMAIS ATOS DE ATRIBUIÇÃO DO LICITANTE, NA SEGUINTE CONFORMIDADE:

CREDENCIAMENTO:

EMPRESA / REPRESENTANTE
RCT RECUPERACAO DE CREDITO LTDA - ME JOÃO MARCELO DE SOUZA TRINDADE CNPJ: 07.442.198/0001-02

A PREGOEIRA COMUNICOU O ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

EM SEGUIDA RECEBEU A DECLARAÇÃO DO LICITANTE PRESENTE DE QUE ATENDE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDOS NO EDITAL E OS DOIS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, RESPECTIVAMENTE.

REGISTRO DO PREGÃO

ATO CONTÍNUO, FORAM ABERTOS OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E COM A COLABORAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, A PREGOEIRA EXAMINOU COMPATIBILIDADE DO OBJETO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DOS INCISOS VIII E IX DO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

EM SEGUIDA A PREGOEIRA CONVIDOU INDIVIDUALMENTE O AUTOR DA PROPOSTA SELECIONADA A FORMULAR LANCES. NÃO HOUVE NEGOCIAÇÃO E ASSIM SENDO PERMANECEU O VALOR PRECENTUAL DA PROPOSTA APRESENTADA PELO LICITANTE.

ITEM N°30519 - PREST. SERV. DE IMPLANT. E OPERAC. DO CADASTRO TÉCNICO RURAL - I.T.R.					
ETAPA	FORNECEDOR	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	STATUS
PROPOSTAS	RCT RECUPERACAO DE CREDITO LTDA - ME	1.00	20%	20%	SELECIONADA
1ª RODADA	RCT RECUPERACAO DE CREDITO LTDA -	1.00	20%	20%	LANCE

(Handwritten signatures and initials over the table)

0001334

FLS 116



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CLASSIFICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DECLARADA ENCERRADA A ETAPA DE LANCES. A OFERTA FOI CLASSIFICADA EM ORDEM DECRESCENTE DE DESCONTO, NA SEGUINTE CONFORMIDADE:

ITEM N°36519 - PREST. SERV. DE IMPLANT. E OPERAC. DO CADASTRO TECNICO RURAL - LTR.

FORNECEDOR	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	STATUS
RCT RECUPERACAO DE CREDITO LTDA - ME	1.00	20%	20%	VENCEDOR - 1º COLOCADO

NEGOCIAÇÃO

NEGOCIADO AUMENTO DO DESCONTO OFERTADO, A PREGOEIRA CONSIDEROU QUE O DESCONTO OBTIDO, ABAIXO ESPECIFICADO, É ACEITÁVEL E ESTA DENTRO DOS PADRÕES DE MERCADO.

ITEM N°36519 - PREST. SERV. DE IMPLANT. E OPERAC. DO CADASTRO TECNICO RURAL - LTR.

FORNECEDOR	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR NEGOCIADO
RCT RECUPERACAO DE CREDITO LTDA - ME	1.00	20%	20%

HABILITAÇÃO

ABERTO O 2º ENVELOPE DO LICITANTE QUE APRESENTOU A MELHOR PROPOSTA E ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, FOI VERIFICADO O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXAMINADOS E A PROPOSTA DO CREDENCIADO FOI RUBRICADO PELA PREGOEIRA E PELOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DO LICITANTE PARA EXAME E RUBRICA.

RESULTADO

À VISTA DA HABILITAÇÃO, FOI DECLARADO:

ITEM	FORNECEDOR	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR NEGOCIADO	STATUS
36519-PREST. SERV. DE	RCT RECUPERACAO DE CREDITO LTDA - ME	1.00	20%	20%	ACEITÁVEL

ADJUDICAÇÃO

EM VISTA DO RESULTADO, A PREGOEIRA ADJUDICOU O OBJETO DO PROCESSO EM EPÍGRAFE NA SEGUINTE CONFORMIDADE:

ITEM	FORNECEDOR	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR NEGOCIADO	STATUS
36519-PREST. SERV. DE	RCT RECUPERACAO DE CREDITO LTDA - ME	1.00	20%	20%	VENCEDOR

ENCERRAMENTO

NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, FOI ENCERRADA A SESSÃO, CUJA ATA VAI ASSINADA PELA PREGOEIRA, PELOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E PELO REPRESENTANTE DA LICITANTE PRESENTE.

09/01/2024

PEDRA PRETA - MT, TERÇA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2016.

PREGOEIRA E FOLHAR DE ARIOO

CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA

LUZANE FRANCISCA GOMES

ALEXANDRO DOS SANTOS SOUZA

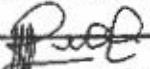
REPRESENTANTE DA EMPRESA

RCT RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO LTDA - ME

AV FERNANDO CORRÊA DA COSTA, N° 940, CENTRO, PEDRA PRETA - MT

Câmara Mun. De Pedra Preta - MT

RECEBI o presente documento
Às 15 h56, 18/10/2016


Marlene de Moura Leal Amorim
Escriturário - Datilógrafo

Protocolo nº 7029
Data 18/10/2016
Horário 16:00
Carga Fox

AM21356



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FLS 118
SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação a seguir caracterizada:

Ref.: Processo nº 82/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 029/2016

CRITÉRIO: MENOR PREÇO

APURAÇÃO: POR ITEM

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços jurídicos/administrativos para implementação de ações e investigações no sentido de promover a recuperação de créditos tributários municipais judiciais referentes a direitos do município atinentes ao ITR (Imposto Territorial Rural), em atendimento à demanda da Secretaria Geral e Coord. Administrativa. Tendo como vencedora a empresa:

ITEM	FORNECEDOR	QUANTIDADE	VALOR NEGOCIADO	STATUS
36519-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS/ADMINISTRATIVOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E INVESTIGAÇÕES NO SENTIDO DE PROMOVER A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS JUDICIAIS REFERENTES A DIREITOS DO MUNICÍPIO ATINENTES AO ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL)	RCT RECUPERACAO DE CREDITO LTDA - ME	1,00	20%	VENCEDOR

Protocolo nº 7030
Data 18 / 10 / 2016
Horário 10:00
Carga Rose

Pedra Preta - MT, 18 de outubro de 2016.

CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA
PREGOEIRA
PORTARIA N° 186/2015

13 - P.S.A. – antígeno Prostático (específico para homens com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

14 – Tempo de tromboplastina total e parcial ativada (TTPA);

15 – Toxicológico.

Item II – ao cargo de Merendeira, Cozinheira e funções ligadas a alimentos: 1 – Exames do Item I; 2 – Parasitológico de fezes; 3 – Bacteriológico de secreção nasofaringeas; 4 – Pesquisa de BK no escarro; 5 – Avaliação de médico dermatologista (quanto a saúde da pele); 6 – Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.

III – Resultado de Laudo Médico Parcial: Munido de todos os exames médicos solicitados os candidatos deverão procurar médico especialista em Medicina do Trabalho para emissão do Atestado Admisional.

IV – Os exames médicos admissionais solicitados, serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Paranatinga se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTEARIA Nº 367/2016 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Vilação e Obras e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de 16/01/2015 à 16/01/2016.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Vilação e Obras a serem usufruídas no período de 18/10/2016 à 16/11/2016.

MARIA APARECIDA RIBEIRO VIEIRA

COORDENADORA

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 368/2016 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Vilação e Obras e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de 16/01/2015 à 16/01/2016.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Vilação e Obras a serem usufruídas no período de 17/11/2016 à 16/12/2016.

MARIA APARECIDA RIBEIRO VIEIRA

COORDENADORA

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA PEDRA PRETA / PREGÃO AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação a seguir caracterizada:

Ref.: Processo nº 82/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 029/2016

CRITÉRIO: MENOR PREÇO

APURAÇÃO: POR ITEM

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços Jurídicos/administrativos para implementação de ações e investigações no sentido de promover a recuperação de créditos tributários municipais judiciais referentes a direitos do município atinentes ao ITR (Imposto Territorial Rural), em atendimento à demanda da Secretaria Geral e Coord. Administrativa. Tendo como vencedora a empresa:

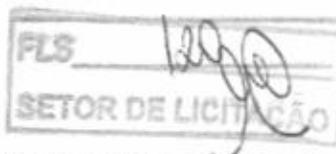
ITEM	FORNECEDOR	QUANTIDADE	VALOR NEGOCIADO	STATUS
36519-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS/ADMINISTRATIVOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E INVESTIGAÇÕES NO SENTIDO DE PROMOVER A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS JUDICIAIS REFERENTES A DIREITOS DO MUNICÍPIO ATINENTES AO ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL)	RCT RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO LTDA ME	1.00	20%	VENCEDOR

Pedra Preta - MT, 18 de outubro de 2016.

CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 186/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**PROCURADORIA JURÍDICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 026/2016.**

Pregão: 017/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: B.A. TOMASELLI & CIA LTDA ME

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT

Dotação: 120030 - 12.001.15.452.0025.000.02052.0000.33.90.30 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura – Manutenção de Serviços Urbanos e Distritais.

Valor Registrado: R\$ 222.820,40 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e vinte reais e quarenta centavos).

Período: 12 meses

Poconé, 18 de outubro de 2016.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

Dotação: 120030 - 12.001.15.452.0025.000.02052.0000.33.90.30 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura – Manutenção de Serviços Urbanos e Distritais.

Valor Registrado: R\$ 222.820,40 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e vinte reais e quarenta centavos)

Período: 12 meses

Poconé, 18 de outubro de 2016.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2016**

Ata de Registro da prego n° 024/2016.

Pregão: 017/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT

Dotação: 120030 - 12.001.15.452.0025.000.02052.0000.33.90.30 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura – Manutenção de Serviços Urbanos e Distritais.

Valor Registrado: R\$ 209.860,30 (duzentos e nove mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta centavos).

Período: 12 meses

Poconé, 18 de outubro de 2016.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 025/2016**

Ata de Registro da prego n° 025/2016.

Pregão: 017/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT

Dotação: 120030 - 12.001.15.452.0025.000.02052.0000.33.90.30 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura – Manutenção de Serviços Urbanos e Distritais.

Valor Registrado: R\$ 36.293,97 (trinta e oito mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos).

Período: 12 meses

Poconé, 18 de outubro de 2016.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 023/2016**

Ata de Registro da prego n° 023/2016.

Pregão: 017/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: 3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT

000138



FLS 121.0
SETOR DE LICITAÇÃO

**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Pregão Presencial SRP 029/2016;

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços jurídicos/administrativos para implementação de ações e investigações no sentido de promover a recuperação de créditos tributários municipais judiciais referentes a direitos do município atinentes ao ITR (Imposto Territorial Rural), em atendimento à demanda da Secretaria Geral e Coord. Administrativa, da empresa abaixo relacionada:

Razão Social: RCT RECUPERACAO DE CREDITO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 07.442

ITEM	FORNECEDOR	QUANTIDADE	VALOR NEGOCIADO EM PERCENTUAL
36519-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS/ADMINISTRATIVOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E INVESTIGAÇÕES NO SENTIDO DE PROMOVER A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS JUDICIAIS REFERENTES A DIREITOS DO MUNICÍPIO ATINENTES AO ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL)	RCT RECUPERACAO DE CREDITO LTDA - ME	1	20%

Proceda - se o Registro de Preço da empresa:

RCT RECUPERACAO DE CREDITO LTDA - ME

Pedra Preta - MT, 21 de outubro de 2016.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI
PREFEITA

Nome do Candidato (a):	
Data:	
Nasc:	
End.	nº
Complemento:	Bair-
ro:	Cida-
de:	cep:
Teléf. Res:	Cel,
:	Outro tel. p/conta-
to:	
email:	
RG:	Exp:
Data Exp.:	UF:
CPF:	

FLS 
SETOR DE LICITAÇÃO

Habilitação (Forma-
ção)

2. POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO?
(Preenchimento de caráter obrigatório
em caso de possuir outro vínculo).

<input type="checkbox"/> NÃO	TIPO: <input type="checkbox"/> PÚBLICO <input type="checkbox"/> PRIVADO	CARGO OCUPA- DO <input type="checkbox"/> PROFESSOR <input type="checkbox"/> ADMINISTRATI- VO	JORNADA DE TRA- BALHO CORRE- SPONDENTE AO OU- TRO. VÍNCULO _____ Horas /Semanais Período em que tra- balha:
------------------------------	---	--	--

3. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO:

a) Por Habilitação /disciplina (CURSO) ()

CRITÉRIOS	INDICADORES	Computo	Pontos
I	DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)		
Licenciatura	Licenciatura Plena	8,0 (dez) pontos	
Pós Graduação	Especialização na área da Educação	10,0 (dez) pontos	
	Mestrado na área da educação	15,0 (quinze) pon- tos	
Doutorado na área da educação	20,0 (vinte) pontos		
II- IV -QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar apenas os últimos 3 (três) anos (2013,2014,2015).	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplam conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos.	Todos os pontos somados serão di- vididos por 40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			

Data ____/____/____

Responsáveis pela contagem de pontos	Assinatura do (a) professor (a)
--------------------------------------	---------------------------------

PREFEITURA PEDRA PRETA / PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO ATINENTES AO ITR (IMPOSTO TER- RITORIAL RURAL)		
--	--	--

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Pre-
sto Presencial SRP 029/2016;

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços jurídicos/administrativos para implementação de ações e investigações no sentido de promover a recuperação de créditos tributários municipais judiciais referentes a direitos do município atinentes ao ITR (Imposto Territorial Rural), em atendimento à demanda da Secretaria Geral e Coord. Administrativa, da empresa abaixo relacionada:

Razão Social: RCT RECUPERACAO DE CREDITO LTDA - ME, Inscrita no CNPJ nº. 07.442

ITEM	FORNECEDOR	QUANTIDADE	VALOR NE- GOCIADO EM PERCENTUAL
36519-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS/ADMINISTRATIVOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E INVESTIGAÇÕES NO SENTIDO DE PROMOVER A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS JUDICIAIS REFERENTES A DIREITOS DO	RCT RECUPERACAO DE CREDITO LTDA - ME	1	20%

Proceda - se o Registro de Preço da empresa:

RCT RECUPERACAO DE CREDITO LTDA - ME

Pedra Preta - MT, 21 de outubro de 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 852/2016

DISPÔE SOBRE FERIADO MUNICIPAL DO DIA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO NO MUNICÍPIO DE POCONÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, Inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica determinado "Feriado Municipal" no dia 07 de outubro do ano de 2016 (sexta feira), dia de "Nossa Senhora do Rosário", Padroeira



FLS *[Signature]*
SETOR DE LICITAÇÃO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA

LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP

EDITAL N°: 029/2016

SÚMULA: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS JURÍDICOS/ADMINISTRATIVOS PARA
IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E INVESTIGAÇÕES
NO SENTIDO DE PROMOVER A RECUPERAÇÃO DE
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS JUDICIAIS
REFERENTES A DIREITOS DO MUNICÍPIO
ATINENTES AO ITR (IMPOSTO TERRITORIAL
RURAL), EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA
SECRETARIA GERAL DE COORD.
ADMINISTRATIVA.

LICITANTE:



OFÍCIO GP N.º 026/2017

Jaciara-MT, 15 de março de 2017.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT
Exmº. Srº. Juvenal Pereira Brito
Prefeito Municipal de Pedra Preta/MT

PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2016

ASSUNTO: Solicitação de ACEITE DO PEDIDO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2016, originada da Licitação feita pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta na Modalidade Pregão para Registro de Preços nº 029/2016, cujo objeto é “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços jurídicos/administrativos para implementação de ações e investigações no sentido de promover a recuperação de créditos tributários municipais judiciais referentes a direitos do município atinentes ao ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL), em atendimento a demanda da Secretaria Geral de Coord. Administrativa”.

Excelentíssimo senhor,

Com os cumprimentos, vimos através deste, solicitar a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2016**, originada do Pregão para Registro de Preços nº 029/2016, cujo objeto é “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços jurídicos/administrativos para implementação de ações e investigações no sentido de promover a recuperação de créditos tributários municipais judiciais referentes a direitos do município atinentes ao ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL), em atendimento a demanda da Secretaria Geral de Coord. Administrativa”, onde sagrou-se vencedora a empresa **RCT – RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA**, detentora do CNPJ nº 07.442.198/0001-02, no valor de 20% sobre o valor a ser incrementado.

Assim, em razão da necessidade da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, considerando que tal adesão é economicamente viável ao nosso Município, aguardamos o referido aceite deste órgão público a fim de darmos prosseguimento aos trâmites necessários para a contratação dos serviços, conforme acima já discriminado.

Caso tenhamos nossa solicitação aceita, para darmos andamento aos Procedimentos de Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preços Nº 053/2016, necessitaremos além do ofício de aceite, cópia do Edital do Pregão nº 029/2016, proposta de preços da vencedora, juntamente com cópia dos documentos de habilitação da empresa RCT - RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA - ME, detentora do CNPJ nº 07.442.198/0001-02. Ressaltamos que tal solicitação faz-se necessário em virtude da obrigatoriedade do envio ao APLIC/TCE/MT.

Informamos que tais cópias poderão ser disponibilizadas em meios digitais.



**ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FLS 128
SETOR DE LICITAÇÃO

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail (licitacao@jaciara.mt.gov.br) ou através do telefone (66) 3461-7925, ou pelo endereço da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, localizada à Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, Nº 1075, Centro, Jaciara/MT.

Sem mais, para o momento, desde já registramos nossos agradecimentos e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal



DESPACHO

**PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2016 – PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016**

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços jurídicos/administrativos para implementação de ações e investigações no sentido de promover a recuperação de créditos tributários municipais judiciais referentes a direitos do município atinentes ao ITR (Imposto Territorial Rural) do Município de Jaciara-MT”.

O Prefeito Municipal de Jaciara/MT, Sr. ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação da empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de créditos do ITR (Imposto Territorial Rural);

CONSIDERANDO que tomamos conhecimento da Ata de Registro de Preços Nº 053/2016, originada da Licitação feita pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2016, firmada com a empresa RCT – RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA, detentora do CNPJ nº 07.442.198/0001-02, e que o preço registrado na referida Ata apresenta um valor inferior às cotações realizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de nosso Município, tornando desta forma mais viável economicamente a Adesão à referida Ata do que a instauração de um novo processo;

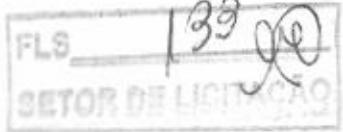
RESOLVE:

**ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2016, DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, FIRMADA COM A
EMPRESA RCT – RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA, DETENTORA DO
CNPJ Nº 07.442.198/0001-02, HAJA VISTA A VANTAJOSIDADE ECONÔMICA
PARA A ADMINISTRAÇÃO.**

Sendo o que se apresenta para o momento.

Jaciara-MT, 27 de março de 2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal de Jaciara/MT



TERMO DE ADESÃO N.º 002/2017

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 053/2016, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2016. Aderente: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, por meio do ofício nº 189/2017/GAB, de 24 de março de 2017, da anuência à solicitação de adesão ao Pregão Presencial nº 053/2016/Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO da Prefeitura de Pedra Preta e da empresa detentora do Registro de Preços RCT – RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA, detentora do CNPJ nº 07.442.198/0001-02, cujo objeto é “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços jurídicos/administrativos para implementação de ações e investigações no sentido de promover a recuperação de créditos tributários municipais judiciais referentes a direitos do município atinentes ao ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL), em atendimento a demanda da Secretaria Geral de Coord. Administrativa”. Contratante na Ata de Registro de Preços Nº 053/2016, no valor de 20% sobre o valor a ser incrementado. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, localizada na Av. Antonio Ferreira Sobrinho, Nº 1075, Centro, Fone (66) 3461-7925 das 12h00m às 18h00m. Jaciara-MT, 27 de março de 2017.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE art. 37, caput - CF/88

Este documento fora afixado
no mural da Prefeitura
Municipal de Jaciara em:

27 / 03 / 2017

Permanecerá até:

27 / 04 / 2017

Zenkner

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 422/2016.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
 Nº 422/2016.

Data da prorrogação da vigência: 02/03/2017 a 02/03/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): LETIZIA SILVA PIRES PAIVA

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 02/03/2017 a 02/03/2018, a vigência do Contrato Administrativo nº 422/2016 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 418/2016.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
 Nº 418/2016.

Data da prorrogação da vigência: 02/03/2017 a 02/03/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): MARLY LEMES DE OLIVEIRA

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 02/03/2017 a 02/03/2018, a vigência do Contrato Administrativo nº 418/2016 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 419/2016.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
 Nº 419/2016.

Data da prorrogação da vigência: 02/03/2017 a 02/03/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): TANIA APARECIDA DE MORAES RAITZ

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 02/03/2017 a 02/03/2018, a vigência do Contrato Administrativo nº 419/2016 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 417/2016.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
 Nº 417/2016.

Data da prorrogação da vigência: 02/03/2017 a 02/03/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): VITORIA CABRIOTI

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 01/03/2017 a 01/03/2018, a vigência do Contrato Administrativo nº 417/2016 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 407/2016.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
 Nº 407/2016.

Data da prorrogação da vigência: 01/03/2017 a 01/03/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): LEONILDO GOMES BARCELO

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 01/03/2017 a 01/03/2018, a vigência do Contrato Administrativo nº 407/2016 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 403/2016.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
 Nº 403/2016.

Data da prorrogação da vigência: 01/03/2017 a 01/03/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): EDUARDO APARECIDO EDUARDO

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 01/03/2017 a 01/03/2018, a vigência do Contrato Administrativo nº 403/2016 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADESÃO N.º 002/2017

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 053/2016, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2016. Aderente: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, por meio do ofício nº 189/2017/GAB, de 24 de março de 2017, da anuência à solicitação de adesão ao Pregão Presencial nº 053/2016/Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO da Prefeitura de Pedra Preta e da empresa detentora do Registro de Preços RCT – RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA, detentora do CNPJ nº 07.442.198/0001-02, cujo objeto é “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços jurídicos/administrativos para implementação de ações e investigações no sentido de promover a recuperação de créditos tributários municipais judiciais referentes a direitos do município atinentes ao ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL), em atendimento a demanda da Secretaria Geral de Coord. Administrativa”. Contratante na Ata de Registro de Preços Nº 053/2016, no valor de 20% sobre o valor a ser incrementado. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, localizada na Av. Antônio Ferreira Sobrinho, Nº 1075, Centro, Fone (66) 3461-7925 das 12h00m às 18h00m. Jaciara-MT, 27 de março de 2017.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N.º 005/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; **OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para conclusão da Obra de Sistema de Abastece-



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2017
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2016 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 029/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT**

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA E DE OUTRO A SOCIEDADE EMPRESÁRIA RCT – RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº. 1.075, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 03.347.135/0001-16, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, brasileiro, convivente em união estável, cirurgião dentista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 052839-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 420.058.681-91, e de outro lado, a Sociedade Empresária: **RCT – RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.442.198/0001-02, com sede à Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 990, Edifício Empire Center, Sala 401, Bairro: Baú, na cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.008-000, Fone: (65) 3028-4486, neste ato representado pelo Sr. **João Marcelo de Sousa Trindade**, portador do RG nº 639.880 SSP/MT e CPF nº. **453.013.951-49**, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, em conformidade com o que consta do Processo Licitatório Pregão para Registro de Preços nº 029/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, 3931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços jurídicos/administrativos para implementação de ações e investigações no sentido de promover a recuperação de créditos tributários municipais judiciais referentes a direitos do município atinentes ao ITR (Imposto Territorial Rural) do Município de Jaciara-MT”.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda conformidade com o Pregão Para Registro de Preços nº 053/2016 da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT e seus Anexos, além do Termo de Referência da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo nº 1222/2017 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA** dar fiel cumprimento à execução do objeto deste Contrato e, em especial:

3.1 Comprovar, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente da contratação, como condição à percepção mensal do valor faturado, e sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

3.2 Executar perfeitamente os serviços, em conformidade com as especificações técnicas, funcionais e de qualidade estabelecidas, observando rigorosamente os prazos fixados;

3.3 Manter, durante toda a execução da Ordem de Serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.4 Arcar com todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros, garantia, contribuições fiscais e para-fiscais, e quaisquer outros gastos e despesas que se fizerem necessários;

3.5 Dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

3.6 Resolver ou corrigir, às suas expensas e nos prazos estipulados, as imperfeições, omissões ou quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações do MUNICÍPIO;

3.7 Prover, em face de solicitações para desenvolvimento ou personalizações específicas de serviços, a análise do requerido, desde que seja possível de desenvolvimento;



- 3.8 Disponibilizar assessoria e consultoria jurídica ao MUNICÍPIO, relativos, exclusivamente, ao objeto da contratação;
- 3.9 Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e Medicina do Trabalho previstas na legislação pertinente;
- 3.10 Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pelo MUNICÍPIO;
- 3.11 Adotar todos os meios necessários de forma a impedir a interrupção da prestação dos serviços;
- 3.12 Não transferir a outrem, por cessão parcial ou total, o objeto da presente contratação, ressalvadas as hipóteses em que tiver autorização expressa e formal do MUNICÍPIO;
- 3.13 Indicar apenas funcionários altamente qualificados e de reputação ético-profissional para o exercício das tarefas;
- 3.14 Ajuizar ação declaratória, quando necessário, na jurisdição competente, responsabilizando-se pelo cumprimento dos prazos;
- 3.15 Responsabilizar-se por todo serviço técnico até o final de suas ações;
- 3.16 Manter-se sempre devidamente habilitada no tocante às certidões NEGATIVAS, evidenciando a idoneidade fiscal, previdenciária e tributária;
- 3.17 Arcar integralmente com as despesas de viagem de seus técnicos, excluídas as alusivas a hospedagem e alimentação;
- 3.18 Transmitir todas as informações de que dispuser para transferência da tecnologia aos Procuradores do MUNICÍPIO;
- 3.19 Praticar todos os atos administrativos e judiciais necessários à tutela do objeto constante nesse contrato, com prévia autorização do Chefe do Poder Executivo.
- 3.20 Cumprir fiel e integralmente o Termo de Referência;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao **CONTRATANTE**:

- 4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a entrega dos produtos, objeto desta licitação;



- 4.2 Efetuar o pagamento à Contratada;
- 4.3 Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;
- 4.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 4.5 Documentar as ocorrências havidas;
- 4.6 Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.
- 4.7 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 4.8 Permitir acesso de representantes credenciados da CONTRATADA às suas dependências, com o propósito de execução dos serviços contratados;
- 4.9 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com as condições estipuladas no Contrato e emitir termo de aceitação dos serviços executados no documento de cobrança respectivo ou recusá-lo, por meio de manifestação formal, com motivação e fundamentação para justificar essa decisão;
- 4.10 Promover o acompanhamento, a ampla fiscalização e auditar, sempre que julgar necessário, todos os documentos, inclusive os de natureza contábil, referentes aos serviços executados por sua conta e em poder da CONTRATADA;
- 4.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA, relativos aos serviços contratados;
- 4.12 Fornecer toda a documentação necessária para a realização dos estudos e levantamentos técnicos, contratos, acordos e demais instrumentos que possam auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos descritos neste TERMO DE REFERENCIA;
- 4.13 Cumprir fielmente o futuro CONTRATO, respeitando e observando suas cláusulas, zelando sempre com o adimplemento do que for devido à CONTRATADA, em seus vencimentos corretos;
- 4.14 Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme dispõe a Lei 8.666/93;
- 4.15 Responsabilizar-se pela correta elaboração do Projeto Básico, ainda que na sua forma simplificada, conforme art. 7º da Lei 8.666/93;



4.16 Fornecer certificação à CONTRATADA e aos empregados que atuarem diretamente nas recuperações pelo serviço prestado, desde que os serviços técnicos alcancem o objeto do contrato.

4.17 Utilizar os dados e as informações na forma e condições estabelecidas e respeitar a propriedade intelectual.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deste contrato serão realizados por uma só pessoa jurídica, sendo de sua total responsabilidade o cumprimento das obrigações assumidas, em cumprindo todas as exigências do Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE.

Quaisquer serviços que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de implantação não justificados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a porcentagem conforme Planilha abaixo:

Item	Especificações - Fontes	Porcentagem
1	Serviços jurídicos/administrativos para implementação de ações e investigações no sentido de promover a recuperação de créditos tributários municipais judiciais referentes a direitos do Município de Jaciara-MT atinentes ao ITR – Imposto Territorial Rural”	20,00% (do valor a ser incrementado)

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 A Contratada deverá apresentar a Nota fiscal/fatura dos serviços, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

9.2 O valor por item do Contrato será estimativo e por ser estimativo o Contratante reserva a si o direito de utilizar-se ou não da totalidade do objeto deste Certame, respeitados os dispositivos previstos no Diploma Legal, podendo ainda haver acréscimo ou supressão do quantitativo, até o limite estabelecido pela legislação vigente;



9.3 Caso a Contratada não cumpra as cláusulas contratuais estará sujeita às penalidades;

9.4 A prestação dos serviços, objeto deste Edital, poderá ser realizado e fiscalizado por intermédio do Setor de Serviços e Compras e do próprio Setor que o solicitou;

9.5 Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.04.05.04.122.0003.2120.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e encargos com a Secretaria de Administração e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços para a prestação os serviços do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, a não ser que haja algum desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, cabendo a Licitante Vencedora, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Prefeitura Municipal de Jaciara, na forma prevista no Artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 07.07.97.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12. Ficará responsável pela fiscalização deste Contrato a funcionária pública municipal da Prefeitura Municipal de Jaciara, Sra. **REGINA LUIZ DA SILVA**, designada como **FISCAL DE CONTRATOS** através da Portaria Nº. 021/2017, de 01 de fevereiro de 2017, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

12.1 A fiscalização de que trata o *caput* desta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na realização dos produtos e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no veículo de publicidade oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o **CONTRATANTE** poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão temporária** para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

15.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades supramencionadas.

15.2 A multa referida no *caput* desta Cláusula será recolhida diretamente ao **CONTRATANTE**, no prazo acima previsto, ou descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.



15.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

16.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias corridos;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; ou
- c) judicial, nos termos da legislação.

16.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação, do extrato, deste Contrato no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 20, do Decreto nº 3.555/2000, atualizado.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Jaciara-MT, 28 de março de 2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
PREFEITO MUNICIPAL

RGT - RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA
João Marcelo de Sousa Trindade

TESTEMUNHAS:

Nome: Anna Carolina Carvalho de Sousa
CPF: 020.362.731-81
RG: 1311485-9 SSP/MT

Nome: Tiago Rodrigo Zenkner
CPF: 020.095.671-02
RG: 1670936-5 SSP/MT